



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 44/2011

Brasília, DF, 4 de novembro de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 44/2011

Brasília, DF, 4 de novembro de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 3.237-MD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a valorização da Medalha da Vitória.....9

PORTARIA Nº 3.238-MD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui o distintivo do Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE).....9

PORTARIA NORMATIVA Nº 3.239-MD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera o art. 2º da Portaria Normativa nº 636-MD, de 30 de março de 2011, que divulga os cargos de oficial-general existentes nas estruturas organizacionais das Forças Armadas.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 681, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Cria a função de Inspetor de Saúde de Comando Militar de Área e dá outras providências.....11

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 162-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova as Normas Gerais para o Sistema de Catalogação do Exército - SICATEX (IG-10-80), Edição 2011.....12

PORTARIA Nº 170-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Cooperação Civil-Militar para oficiais e estabelece condições de funcionamento.. 12

PORTARIA Nº 171-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Cooperação Civil-Militar para sargentos e estabelece condições de funcionamento...13

PORTARIA Nº 172-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Desminagem Humanitária para oficiais e estabelece condições de funcionamento.14

PORTARIA Nº 173-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Desminagem Humanitária para sargentos e estabelece condições de funcionamento..15

PORTARIA Nº 174-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Negociação em Operações de Paz para oficiais e estabelece condições de funcionamento.....15

PORTARIA Nº 175-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Normatiza o Estágio de Preparação de Missão de Paz para oficiais.....16

PORTARIA Nº 176-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2011.....17

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 156-DGP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2012 (PGL-2012).....17

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 115-DECEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame referente ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2012.....20

PORTARIA Nº 116-DECEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos (IRHMMSM) - IR 60-22.....21

PORTARIA Nº 117-DECEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o calendário complementar do Processo Seletivo da Habilitação a Mestre de Música (PSHMM), para o biênio 2011-2012.....39

PORTARIA Nº 118-DECEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o calendário complementar dos Exames de Habilitação Artístico Musical (EHAM) a 1º e 2º Sargentos Músicos no ano de 2012.....41

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 013-CPO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do quadro auxiliar de oficiais, de 30 de abril de 2012.....43

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.810-A/SEORI-MD, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....46

PORTARIA Nº 3.232-MD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Seleção para o Curso Superior de Política e Estratégia.....46

PORTARIA Nº 3.260-MD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....47

PORTARIA Nº 3.262-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior.....47

<u>PORTARIA Nº 3.263-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Alteração de designação de missão no exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 3.264-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Alteração de designação de missão no exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 3.265-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Alteração de designação de missão no exterior.....	49
<u>PORTARIA Nº 3.267-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Alteração de designação de missão no exterior.....	49
<u>PORTARIA Nº 3.268-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Alteração de período de missão no exterior.....	50
<u>PORTARIA Nº 3.272-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	50
<u>PORTARIA Nº 3.273-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	51
<u>PORTARIA Nº 3.274-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	51
<u>PORTARIA Nº 3.275-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para realizar viagem de estudos no exterior.....	51
<u>PORTARIA Nº 3.276-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	52
<u>PORTARIA Nº 3.277-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para estágio no exterior.....	52
<u>PORTARIA Nº 3.278-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	53
<u>PORTARIA Nº 3.279-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	53
<u>PORTARIA Nº 3.280-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação insubsistente.....	54
<u>PORTARIA Nº 3.281-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	54

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 661, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	54
<u>PORTARIA Nº 662, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	55
<u>PORTARIA Nº 670, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	55
<u>PORTARIA Nº 671, DE 30 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	55

<u>PORTARIA Nº 672, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	55
<u>PORTARIA Nº 673, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação de militares.....	56
<u>PORTARIA Nº 674, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	56
<u>PORTARIA Nº 675, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Oficial à disposição.....	56
<u>PORTARIA Nº 676, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	57
<u>PORTARIA Nº 677, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	57
<u>PORTARIA Nº 678, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Praça à disposição.....	57
<u>PORTARIA Nº 679, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Exoneração de oficiais.....	57
<u>PORTARIA Nº 680, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Oficial à disposição.....	58
<u>PORTARIA Nº 066, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	58

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 154-DGP/DSM, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	58
<u>PORTARIA Nº 155-DGP/DSM, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	59

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

<u>PORTARIA Nº 012-CPO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Prorrogação da designação de Oficial Sub-relator da CPO.....	59

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 401-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	59
<u>PORTARIA Nº 402-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	60
<u>PORTARIA Nº 403-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	60
<u>PORTARIA Nº 404-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	61

<u>PORTARIA Nº 405-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	61
<u>PORTARIA Nº 406-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar com Passador de Bronze.....	61
<u>PORTARIA Nº 407-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar com Passador de Prata.....	62
<u>PORTARIA Nº 408-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar com Passador de Ouro.....	63
<u>PORTARIA Nº 409-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Insubsistência de Concessão de Medalha Militar com Passador de Bronze.....	64
<u>PORTARIA Nº 410-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	64
<u>PORTARIA Nº 411-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	65
<u>PORTARIA Nº 412-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	66
<u>NOTA Nº 21-SG/2.8, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....	67

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 3.237-MD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a valorização da Medalha da Vitória.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Para efeito de valorização do mérito, aos militares condecorados com a Medalha da Vitória será atribuída a pontuação correspondente àquela conferida à Medalha Mérito Tamandaré, à Medalha do Pacificador e à Medalha Mérito Santos Dumont, nos termos estabelecidos nos Comandos das Forças Singulares.

Art. 2º Será atribuído o mesmo valor à Medalha da Vitória concedida pela Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, anterior a publicação do Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 208, de 28 OUT 11 - Seção 1).

PORTARIA Nº 3.238-MD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui o distintivo do Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE).

O **MINISTRO DE ESTADO DE DEFESA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo contido no inciso II, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o distintivo do Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE).

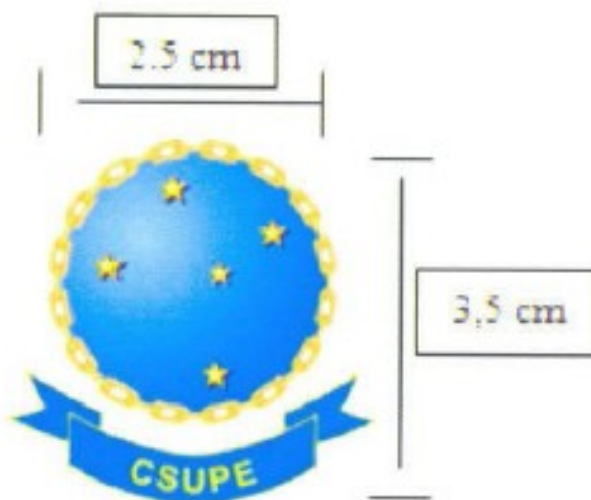
Art. 2º O referido distintivo constará de uma peça única, estampada em ouro, esmaltada nas partes coloridas com a abreviatura CSUPE, inscrita na faixa distendida, identifica a denominação do curso, com o Cruzeiro do Sul circundado pela corrente simboliza a Segurança Nacional e sobre o centro da calota esférica será aplicado o Cruzeiro do Sul em ouro, sobre um campo azul-turquesa em esmalte, circundado por uma corrente também em ouro, de elos retangulares ligeiramente curvo nos cantos, conforme modelo apresentado no Anexo desta Portaria.

Art. 3º O distintivo de que trata o art. 1º desta Portaria passa a identificar os concludentes do CSUPE a partir de 2011.

Art. 4º O uso do distintivo pelos militares far-se-á de acordo com o regulamento de uniformes do respectivo Comando de Força Singular.

Parágrafo único. Os estagiários civis, diplomados no CSUPE, poderão usar, na lapela, uma miniatura do distintivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 208, de 28 OUT 11 - Seção 1).

PORTARIA NORMATIVA Nº 3.239-MD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera o art. 2º da Portaria Normativa nº 636-MD, de 30 de março de 2011, que divulga os cargos de oficial-general existentes nas estruturas organizacionais das Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Normativa nº 636-MD, de 30 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

CXXXV - Diretor do Hospital Militar de Área de Recife;

CXXXVI - Diretor do Hospital de Área de Porto Alegre;

CXXXVII - Diretor do Hospital Central do Exército;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 208, de 28 OUT 11 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 681, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Cria a função de Inspetor de Saúde de Comando Militar de Área e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar as funções de Inspetor de Saúde do Comando Militar do Leste (CML), Inspetor de Saúde do Comando Militar do Nordeste (CMNE) e Inspetor de Saúde do Comando Militar do Sul (CMS).

Art. 2º Estabelecer que o Inspetor de Saúde exercerá, com o caráter técnico-normativo, a gestão técnica sobre as organizações militares de saúde (OMS) subordinadas aos comandos das regiões militares (RM), competindo-lhe:

I - estabelecer as rotinas de atuação integrada entre as OMS, definindo o papel específico de cada uma no contexto do atendimento médico nos diversos escalões;

II - supervisionar a qualidade do atendimento prestado e o desempenho técnico das OMS;

III - realizar estudos e propor aos comandantes militares de área, aos comandantes de RM e à Diretoria de Saúde (D Sau), com as necessárias justificativas, o remanejamento dos recursos humanos, materiais e equipamentos de saúde existentes no âmbito do Comando Militar de Área, com o propósito de otimizar o emprego das instalações, equipamentos, materiais e pessoal;

IV - propor e supervisionar a realização de atividades de aprimoramento técnico-científico para o pessoal de saúde, em consonância com o Programa de Capacitação e Atualização do Pessoal de Saúde (PROCAP/SAU);

V - coordenar e supervisionar as atividades das seções de saúde regionais e das seções SAMMED/FUSEx/PASS procurando, dentro do possível, integrá-las;

VI - realizar e participar, regularmente, de visitas de orientação técnica (VOT) às OMS, encaminhando à D Sau o cronograma anual de atividades de inspeção, após aprovação dos comandantes de RM;

VII - homologar os processos periciais relativos à isenção de imposto de renda, supervisionando e orientando tecnicamente as atividades de perícias médicas;

VIII - acompanhar e fiscalizar as atividades das diversas comissões hospitalares em funcionamento;

IX - acompanhar e supervisionar a execução, por parte das OMS, do contrato de objetivos, particularmente no que concerne à adaptação, à manutenção de instalações e às aquisições de equipamentos, facilitando o cumprimento dos prazos estabelecidos;

X - assessorar o Comandante Militar de Área e os comandantes de RM nos assuntos pertinentes à logística operacional e assistencial de saúde;

XI - submeter à consideração dos comandantes das RM assuntos de natureza administrativa e disciplinar; e

XII - submeter à consideração da D Sau assuntos de natureza técnico-normativa e científica.

Art. 3º O Inspetor de Saúde terá uma vinculação técnica com o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por meio da D Sau e possuirá uma estrutura simples consistindo de uma secretaria, uma assessoria técnica e uma assessoria de logística.

Art. 4º As funções de Inspetor de Saúde do CMNE, do CMS e do CML serão desempenhadas cumulativamente com os cargos de Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, de Diretor do Hospital Militar de Área de Porto Alegre e de Diretor do Hospital Central do Exército, respectivamente.

Art. 5º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o DGP e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 415, de 1º de julho de 2009.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 162-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova as Normas Gerais para o Sistema de Catalogação do Exército - SICATEX (IG-10-80), Edição 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Gerais para o Sistema de Catalogação do Exército - SICATEX (IG10-80), Edição 2011, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 045-EME, de 4 de agosto de 1994, que aprovou as Normas Gerais de Catalogação do Exército Brasileiro.

NOTA: As Normas Gerais para o Sistema de Catalogação do Exército - SICATEX (IG-10-80), Edição 2011, se encontram publicados em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 170-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Cooperação Civil-Militar para oficiais e estabelece condições de funcionamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Cooperação Civil-Militar para oficiais, que tem o objetivo de ampliar a capacitação profissional de militares para a ocupação de cargos e o desempenho de funções específicas relacionadas com a atividade de Assuntos Cíveis em estado-maior de organização militar de força de paz.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior;

II - funcione no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, a partir do ano de 2012;

III - tenha a duração máxima de 1 (uma) semana, com a periodicidade de até 2 (dois) estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, oficiais de carreira designados para missões no exterior, sob a égide de organismo internacional;

VI - tenha o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do Comando Militar de Área responsável pelo preparo do contingente ou após a seleção realizada pelo Gabinete do Comandante do Exército;

Parágrafo único. Poderão ser matriculados oficiais da Marinha, da Aeronáutica, das Forças Auxiliares e das Nações Amigas, a critério do Estado-Maior do Exército.

VII - tenha o funcionamento regulado pelo Comando de Operações Terrestres; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 171-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Cooperação Civil-Militar para sargentos e estabelece condições de funcionamento.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Cooperação Civil-Militar para sargentos, que tem o objetivo de ampliar a capacitação profissional de militares para a ocupação de cargos e o desempenho de funções específicas relacionadas com a atividade de Assuntos Cíveis em organização militar de força de paz.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau médio;

II - funcione no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, a partir de 2012;

III - tenha a duração máxima de 1 (uma) semana, com a periodicidade de até 2 (dois) estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, subtenentes ou sargentos de carreira designados para missões no exterior, sob a égide de organismo internacional;

VI - tenha o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do Comando Militar de Área responsável pelo preparo do contingente ou após a seleção realizada pelo Gabinete do Comandante do Exército;

Parágrafo único. Poderão ser matriculados sargentos da Marinha, da Aeronáutica, das Forças Auxiliares e das nações amigas, a critério do Estado-Maior do Exército.

VII - tenha o funcionamento regulado pelo Comando de Operações Terrestres; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 172-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Desminagem Humanitária para oficiais e estabelece condições de funcionamento.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Desminagem Humanitária para oficiais, que tem o objetivo de ampliar a capacitação profissional de militares para atuarem como supervisor internacional e monitor em missões de desminagem humanitária sob a égide de organismos internacionais.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior;

II - funcione no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, a partir do ano de 2012;

III - tenha a duração, em princípio, de até 4 (quatro) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, oficiais da Arma de Engenharia, designados para missões no exterior sob a égide de organismo internacional;

VI - tenha o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, após a seleção realizada pelo Gabinete do Comandante do Exército;

Parágrafo único. Poderão ser matriculados militares da Marinha, da Aeronáutica, das Forças Auxiliares e das nações amigas, a critério do Estado-Maior do Exército.

VII - tenha o funcionamento regulado pelo Comando de Operações Terrestres; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 173-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Desminagem Humanitária para sargentos e estabelece condições de funcionamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Desminagem Humanitária para Subtenentes e Sargentos, que tem o objetivo de ampliar a capacitação profissional de militares para atuarem como Supervisor Internacional e Monitor em missões de desminagem humanitária sob a égide de organismos internacionais.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau médio;

II - funcione no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, a partir do ano de 2012;

III - tenha a duração, em princípio, de até 4 (quatro) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 5 (cinco) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, subtenentes e sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Engenharia, designados para missões no exterior sob a égide de organismo internacional;

VI - tenha o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, após a seleção realizada pelo Gabinete do Comandante do Exército;

Parágrafo único. Poderão ser matriculados militares da Marinha, da Aeronáutica, das Forças Auxiliares e das nações amigas, a critério do Estado-Maior do Exército.

VII - tenha o funcionamento regulado pelo Comando de Operações Terrestres; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 174-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Negociação em Operações de Paz para oficiais e estabelece condições de funcionamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Negociação em Operações de Paz para oficiais, que tem o objetivo de ampliar a capacitação profissional de militares para a condução de negociações em diferentes ambientes e situações de crise.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior;

II - funcione no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil;

III - tenha a duração máxima de 1 (uma) semana, com a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, oficiais superiores das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, designados para missões no exterior sob a égide de organismo internacional;

VI - tenha o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, após a seleção realizada pelo Gabinete do Comandante do Exército;

Parágrafo único. Poderão ser matriculados oficiais da Marinha, da Aeronáutica, das Forças Auxiliares, das nações amigas e civis da área de Relações Internacionais, a critério do Estado-Maior do Exército.

VII - tenha o funcionamento regulado pelo Comando de Operações Terrestres; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 175-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Normatiza o Estágio de Preparação de Missão de Paz para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Preparação de Missão de Paz para oficiais, que tem o objetivo de ampliar a capacitação profissional de militares para a ocupação de cargos e o desempenho de funções de oficial de estado-maior de força de paz e de observador militar em missão de paz.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior;

II - funcione no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) e no Centro de Estudos de Pessoal (CEP);

III - tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas, com a periodicidade de até 2 (dois) estágios por ano e realizado em 3 (três) fases:

a) a primeira, com a duração de até 2 (duas) semanas, na forma de educação a distância, conduzida pelo CCOPAB;

b) a segunda, com a duração de até 4 (quatro) semanas, para o ensino de idioma estrangeiro, em atividades presenciais conduzidas pelo CEP; e

c) a terceira, com 4 (quatro) semanas de atividades presenciais conduzidas pelo CCOPAB.

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, oficiais de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, designados para missões no exterior sob a égide de organismo internacional;

VI - tenha o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, após a seleção realizada pelo Gabinete do Comandante do Exército;

Parágrafo único. Poderão ser matriculados oficiais da Marinha, da Aeronáutica, das Forças Auxiliares e das nações amigas, a critério do Estado-Maior do Exército.

VII - tenha o funcionamento regulado pelo Comando de Operações Terrestres, em coordenação com o Departamento de Educação e Cultura (DECEX) para o ensino de idioma estrangeiro; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 018-EME 19 de março de 2010.

PORTARIA Nº 176-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere a alínea "j", do inciso IV, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o § 1º, do art. 6º, da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Autorizar a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2011, em até noventa dias.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 156-DGP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2012 (PGL-2012).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "ag", inciso V, art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o previsto na Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2011/2012, aprovada pela Portaria nº 160-EME, de 5 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2012 (PGL-2012).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO PARA O ANO DE 2012 (PGL-2012)

1. FINALIDADE

Regular a execução do licenciamento do Efetivo Variável (EV) incorporado em 2011 e de cabos e soldados do Núcleo Base (NB).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar - LSM.
- b. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM.
- c. Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 - Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - IGCCFA.
- d. Portaria nº 260-Cmt Ex, de 26 de maio de 2000 - Define atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento.
- e. Portaria nº 099-EME, de 15 de outubro de 2003 - Estabelece os percentuais para determinação do número de cargos do Núcleo-Base para cabos e soldados das Organizações Militares e Frações.
- f. Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003 - Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG.
- g. Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007 - Delega competência para a prática de atos administrativos, e dá outras providências.
- h. Portaria nº 566-Cmt Ex, de 13 de agosto de 2009 - Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IG 30-11.
- i. Portaria nº 363-Cmt Ex, de 20 de junho de 2011 - Autoriza a dilação do tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2011, e dá outras providências.
- j. Portaria nº 364-Cmt Ex, de 20 de junho de 2011 - Autoriza a redução do tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2011, e dá outras providências.
- k. Portaria nº 160-EME, de 5 de outubro de 2011 - Aprova a Diretriz para a elaboração do Plano Geral do Licenciamento 2011/2012.
- l. Portaria nº 215 - DGP, de 1º de setembro de 2009 - Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33.
- m. Parecer nº S-017, da Consultoria Geral da República, publicado no Diário Oficial da União de 7 de Março de 1986 - Sobre praças não estáveis que estejam respondendo a IPM ou Processo Criminal.

3. EXECUÇÃO

- a. O efetivo variável (EV) incorporado em 2011 será licenciado nas seguintes condições:

1) Grupamento "A":

TURMA	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1ª	6 JAN 12	50% do EV
2ª	17 FEV 12	50% do EV
3ª	27 ABR 12	EV em vaga de NB

2) Grupamento "B":

TURMA	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1ª	6 JUN 12	50% do EV
2ª	20 JUL 12	50% do EV
3ª	28 SET 12	EV em vaga de NB

b. Procedimentos quanto ao cálculo dos efetivos a licenciar:

1) inicialmente, definir-se o efetivo profissional (EP) da organização militar (OM); os cálculos devem considerar os percentuais estabelecidos na Portaria nº 099-EME, de 15 OUT 03, que regula os efetivos do núcleo base (NB) de cabos e soldados das OM;

2) definir a quantidade de vagas de NB que serão abertas dentro das qualificações militares (QM);

3) completar os claros de terceiros-sargentos, cabos e soldados do NB com os soldados do efetivo variável (EV) - estes comporão a 3ª Turma de Licenciamento;

4) aplicar os percentuais previstos na letra “a.” sobre a quantidade restante de soldados do EV, determinando-se, assim, o efetivo a licenciar nas 1ª e 2ª turmas de cada grupamento de incorporação das OM; e

5) as frações resultantes dos cálculos do item anterior devem ser aproximadas para o número inteiro imediatamente inferior.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os cabos e soldados, engajados ou reengajados, que não forem incluídos no NB da OM, devem ser licenciados na data do término da prorrogação do tempo de serviço.

b. A inspeção de saúde dos cabos e soldados a serem licenciados deve ser realizada de acordo com as prescrições contidas nas Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR 30-33), sendo o seu resultado, obrigatoriamente, publicado em boletim interno (BI) da OM.

c. Os cabos do EV que não estiverem impedidos por dispositivos legais devem ser licenciados nas datas previstas para a 1ª turma de cada Grupamento.

d. Os refratários, insubmissos, desertores e desistentes de eximção devem servir por 12 (doze) meses, de acordo com a letra c) do subitem 4.10.1 das Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - IGCCFA (Dec nº 66.949, de 23 JUL 1970).

e. Os militares do EV e do NB que cometerem crime de natureza comum podem ser licenciados a bem da disciplina, após a realização da devida sindicância, com base no item 2) do art.141 do RLSM, por prática de falta grave que caracterize o autor como indigno de pertencer às Forças Armadas.

f. Os comandantes de OM devem se abster de licenciar do serviço ativo os militares que se encontrem respondendo a processo por crime de deserção, antes do término do processo criminal, a fim de evitar o arquivamento do feito por falta de condição de procedibilidade (Nota nº 181/2011/CONJUR/MD, de 10 MAIO 11, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, acolhendo solicitação contida no Ofício nº 79/2011/PRES, de 12 ABR 11, do Presidente do Superior Tribunal Militar).

g. O militar, prestando o serviço militar inicial e que esteja respondendo a Inquérito Policial Militar ou a processo no Foro Militar, que não seja por deserção, deve permanecer na sua OM, não lhe sendo aplicável, enquanto durar essa situação, a interrupção do tempo de serviço e nem o licenciamento (arts. 31 e 34 da Lei do Serviço Militar; Parecer nº S-17, de 12 FEV 1986, da Consultoria Geral da União; e art. 145 do RLSM). No entanto, passado o período de prestação de serviço militar inicial (12 meses), o militar pode ser licenciado normalmente, devendo-se, previamente, tal ato ser informado à autoridade judiciária que estiver conduzindo o processo.

h. Aos militares incluídos na 3ª Turma de Licenciamento devem ser concedidas as férias regulamentares, conforme previsto no § 1º do art. 443 do RISG.

i. O RISG prevê os procedimentos a serem adotados com os militares não estabilizados que, ao término do tempo de serviço militar inicial, ou na data do licenciamento da última turma de sua classe, forem considerados “incapazes temporariamente para o serviço do Exército”.

j. Os Certificados de Reservista (CR) devem ser entregues no dia do licenciamento, com especial atenção ao tempo de serviço (ano, mês e dia) a ser registrado.

k. Os militares a serem licenciados devem ser instruídos quanto aos “Deveres do Reservista”, conforme previsto nos arts. 202, 203, 204 e 205 do RLSM, bem como informados da possibilidade de realizarem suas quatro primeiras apresentações pela **Internet**, no endereço eletrônico <http://www.exarnet.eb.mil.br/>.

l. Atendendo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, as OM devem encaminhar às respectivas zonas eleitorais as relações dos militares licenciados e engajados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento, com as seguintes informações:

- 1) número do Título de Eleitor;
- 2) nome completo (sem abreviaturas);
- 3) nome completo dos pais (sem abreviaturas);
- 4) data de nascimento; e
- 5) data de licenciamento ou engajamento.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 115-DECEX, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame referente ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e), do inciso VIII, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame referente ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2012, constante do item 5. do documento aprovado pela Portaria nº 051-DECEX, de 10 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	País
.....
801	BRABATT	BRABATT	Porto Príncipe	Haiti

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 116-DECEX, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos (IRHMMSM) - IR 60-22.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 154-DECEX, de 17 de dezembro de 2009 e nº 164-DECEX, de 29 de dezembro de 2010.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA E A 1º E 2º SARGENTOS MÚSICOS (IRHMMSM) - IR 60-22

ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da finalidade.....	1º
Seção II - Da legislação de referência.....	2º
	3º/6º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO.....	
CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA	
Seção I - Da constituição.....	7º/9º
Seção II - Da organização, aplicação e correção das provas.....	10/11
Seção III - Dos critérios de aprovação na prova escrita.....	12/14
Seção IV - Dos critérios de aprovação no CEMM.....	15
CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO A 1º E A 2º SARGENTOS MÚSICOS	
Seção I - Da época de realização e constituição dos exames.....	16/19
Seção II - Da organização, aplicação e correção das avaliações e provas.....	20/24
Seção III - Dos critérios de aprovação.....	25/26
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS	
Seção I - Das atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército.....	27
Seção II - Das atribuições do Departamento-Geral do Pessoal.....	28
Seção III - Das atribuições dos comandos militares de área.....	29/30
Seção IV - Das atribuições das guarnições de exame.....	31
Seção V - Das atribuições da Diretoria de Especialização e Extensão.....	32
Seção VI - Das atribuições da Escola de Sargentos de Logística.....	33
Seção VII - Das atribuições das organizações militares dos candidatos.....	34
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	35/40

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) definem as condições de realização do Processo Seletivo destinado à Habilitação a Mestre de Música (PSHMM), do Exame de Habilitação Artístico-Musical a 1º Sargento Músico (EHAM1) e do Exame de Habilitação Artístico-Musical a 2º Sargento Músico (EHAM2).

Parágrafo único. As atividades relativas ao PSHMM, ao EHAM1 e ao EHAM2 serão realizadas de acordo com os calendários gerais, constante dos Anexos “A” e “B” a estas Instruções, e com o calendário complementar que será anualmente estabelecido em portaria do Departamento Educação e Cultura do Exército (DECEX), mediante proposta da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE).

Seção II Da Legislação de Referência

Art. 2º Legislação de referência para as ações do PSHMM, do EHAM1 e do EHAM2:

I - Portaria do Comandante do Exército nº 403, de 9 JUN 05 - Estabelece a Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico e dá outras providências (BE 23/05);

II - Portaria do Comandante do Exército nº 273, de 11 MAIO 07 - Altera a Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico, aprovada pela Port Cmt Ex nº 403, de 2005 (BE 20/07);

III - Portaria nº 045-DECEX, de 28 MAIO 10 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI) (BE 22/10); e

III - Portaria nº 151-EME, de 30 SET 11 - Normatiza o Curso de Especialização em Mestre de Música (BE 41/11).

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição deverá ser requerida ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) no período estipulado nos Calendários Gerais, constante dos Anexos “A” e “B” a estas Instruções.

Art. 4º Poderão inscrever-se no PSHMM todos os subtenentes músicos (S Ten Mus) e os primeiros-sargentos músicos (1º Sgt Mus), estes com no mínimo 4 (quatro) anos na graduação.

Art. 5º Poderão inscrever-se:

I - para o EHAM1 - os segundos-sargentos músicos (2º Sgt Mus), após completarem 3 (três) anos na graduação; e

II - para o EHAM2 - os terceiros-sargentos músicos (3º Sgt Mus), após completarem 3 (três) anos na graduação e os 2º Sgt Mus da Qualificação Militar de Subtenente e Sargento (QMS) Corneteiro/Clarim, após completarem 1 (um) ano na graduação, para fins de requalificação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º O candidato ao PSHMM, ao EHAM1 ou ao EHAM2 só terá deferida a sua inscrição se for considerado “APTO PARA O SERVIÇO DO EXÉRCITO”, em inspeção de saúde realizada especificamente para o processo seletivo requerido pelo candidato, efetuada pela junta de inspeção de saúde de guarnição à qual estiver vinculada sua organização militar (OM) e cumprido todos os requisitos desta Portaria.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA

Seção I

Da Constituição

Art. 7º A habilitação a Mestre de Música será realizada, anualmente, por intermédio do PSHMM constituído de duas fases:

I - 1ª fase: Prova escrita; e

II - 2ª fase: Curso de Especialização em Mestre de Música (CEMM).

Art. 8º A prova escrita terá carácter classificatório/eliminatório sobre os assuntos constantes do ANEXO C e será realizada nas guarnições de exame previstas no art. 37 destas Instruções conforme o número de candidatos inscritos em cada uma destas.

Art. 9º O CEMM será ministrado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) com duração de 7 (sete) semanas, com periodicidade de 1 (um) curso por ano.

Seção II

Da Organização, Aplicação e Correção das Provas

Art. 10. A prova escrita do PSHMM será preparada pela EsSLog e realizada nas seguintes condições:

I - será constituída de 4 (quatro) disciplinas, cada uma valendo 10 (dez) pontos, versando sobre conhecimentos musicais gerais, canto modulante, instrumentação e transcrição;

II - será remetida às guarnições de exame;

III - será aplicada por uma comissão de aplicação e fiscalização (CAF), nomeada pelo comandante da região militar (RM)/divisão de exército (DE) à qual estiver vinculada ou subordinada a OM em que estiver servindo o candidato; e

IV - será corrigida na ordem descrita no inciso I deste artigo, por uma banca de instrutores e monitores habilitados a Mestre de Música da Seção de Música da EsSLog nomeada em seu boletim interno.

Art. 11. As CAF das guarnições de exame, nomeadas para a realização do PSHMM, deverão ser compostas por 3 (três) oficiais, sendo um destes, presidente da CAF.

Parágrafo único. Nenhum militar músico poderá participar desta CAF. Em caso de dúvida, a consulta deverá ser feita à Seção de Música da EsSLog.

Seção III

Dos Critérios de Aprovação na Prova Escrita

Art. 12. O grau da prova escrita será expresso por um valor numérico, variável de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos, obtido pela média aritmética das disciplinas citadas no inciso I do art. 10.

Art. 13. O candidato será considerado aprovado na prova escrita se obtiver, no mínimo, grau 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada disciplina.

Parágrafo único. O candidato que não obtiver no mínimo, grau 5,00 (cinco vírgula zero zero) em uma das disciplinas dispensará a correção das demais provas, por já estar desclassificado.

Art. 14. A convocação para o CEMM dar-se-á pelo critério de classificação do maior para o menor grau na prova escrita, observadas as vagas fixadas anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME). No caso de empate no grau, será convocado o militar mais antigo.

Seção IV

Dos Critérios de Aprovação no CEMM

Art. 15. O aluno será aprovado no CEMM se obtiver grau igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero), em todas as avaliações a que for submetido.

Parágrafo único. Caso obtenha grau inferior a 5,00 (cinco vírgula zero zero) em qualquer avaliação, o aluno fará uma recuperação de aprendizagem e, em seguida, a nova avaliação. Caso persista o resultado insatisfatório, o aluno será submetido ao Conselho de Ensino da EsSLog.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO A 1ª E A 2ª SARGENTOS MÚSICOS

Seção I

Da Época de Realização e Constituição dos Exames

Art. 16. O EHAM1 e o EHAM2 serão realizados anualmente em duas fases, na sede da RM/DE à qual estiver vinculada ou subordinada a OM do aluno, de acordo com o Calendário Geral Anexo “B” e o documento estabelecido pelo DECEX contendo o calendário complementar.

Art. 17. O EHAM1 será constituído de:

I - 1ª fase: Curso de Preparação (C Prep/EHAM1), prova escrita, de caráter eliminatório, sobre matérias de conhecimentos de legislação militar e de conhecimentos peculiares da área de música, conforme assuntos relacionados no Anexo “D”; e

II - 2ª fase: prova oral e prática relativas ao instrumento musical de origem do aluno aprovado na 1ª fase.

Art. 18. O comandante da OM do candidato deverá designar um militar, que não seja o regente ou o mestre de música, para ser o orientador do C Prep/EHAM1.

Art. 19. O EHAM2 será constituído de:

I - 1ª fase: prova escrita, sobre matérias específicas da QMS músico, de caráter eliminatório; e

II - 2ª fase: prova oral e prática relativas ao instrumento musical de origem do aluno aprovado na 1ª fase.

Seção II

Da Organização, Aplicação e Correção das Avaliações e Provas

Art. 20. As avaliações somativas (AS) do C Prep/EHAM1 e EHAM2 serão organizadas pela EsSLog, cabendo, no entanto, às CAF nomeadas pelas RM/DE a responsabilidade pela sua aplicação.

Art. 21. A AS do C Prep/EHAM1 será:

I - composta de duas partes, uma com questões de conhecimentos de legislação militar e outra com questões de conhecimentos específicos de música, valendo a prova como um todo 10 (dez) pontos;

II - aplicada por uma CAF, nomeada pelo comandante da RM/DE à qual estiver vinculada ou subordinada a OM do aluno e presidida por um oficial aperfeiçoado e 2 (dois) membros não músicos; e

III - após a aplicação, enviada à EsSLog para correção.

Art. 22. A prova escrita do EHAM2 será:

I - elaborada pela EsSLog e distribuída às sedes das RM/DE;

II - aplicada por uma CAF, nomeada pelo comandante da RM/DE à qual estiver vinculada ou subordinada a OM do aluno; e

III - após a aplicação, devolvida à EsSLog para correção.

Parágrafo único. A CAF da prova escrita do EHAM2 deverá ser composta por 1 (um) oficial aperfeiçoado (presidente) e 2 (dois) membros não músicos.

Art. 23. As provas práticas e orais serão:

I - elaboradas pela EsSLog e remetidas às guarnições de exame; e

II - aplicadas pela CAF de cada guarnição de exame, nomeada pela RM/DE.

Art. 24. A CAF das provas práticas e orais deverá:

I - ser composta por 3 (três) oficiais, sendo 1 (um) oficial aperfeiçoado, presidente da CAF, e 2 (dois) oficiais regentes de bandas de música do Exército, sendo admitida, na falta de um destes, 1 (um) subtenente mestre de música. Caso não haja na RM/DE nenhum oficial músico, deverá ser solicitado de outra RM/DE;

II - aplicar as provas conforme as instruções expedidas pela EsSLog; e

III - apurar os resultados, elaborando a ata correspondente conforme instruções preparadas e expedidas pela EsSLog.

Seção III

Dos Critérios de Aprovação

Art. 25. No EHAM1 serão seguidas as seguintes prescrições:

I - as notas de todas as avaliações teóricas, práticas e orais, bem como a nota final, serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos;

II - a nota do C Prep/EHAM1 corresponderá à nota obtida na AS;

III - para aprovação no EHAM1 é necessário que o candidato obtenha, no mínimo, nota 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada prova; e

IV - a nota final do EHAM1 (NFEHAM1) corresponderá à média aritmética da nota do C Prep (NCP1), da nota da prova prática (NPP1) e da nota da prova oral (NPO1), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NFEHAM1} = \frac{\text{NCP1} + \text{NPP1} + \text{NPO1}}{3}$$

Art. 26. Quanto ao EHAM2:

I - a nota de cada prova do exame, bem como a nota final, serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos;

II - para ser aprovado, é necessário que o candidato obtenha, no mínimo, o grau 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada prova; e

III - a nota final do EHAM2 (NFEHAM2) será expressa por um valor numérico, variável de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos, obtido pela média aritmética da nota da prova escrita (NPE2) e da nota da prova oral e prática (NPP2), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NFEHAM2} = \frac{\text{NPE2} + \text{NPP2}}{2}$$

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS

Seção I

Das Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército

Art. 27. Cabe ao Departamento de Educação e Cultura do Exército:

I - encaminhar, quando necessário, ao EME informação sobre a capacidade (máxima, ideal e mínima) de vagas para o CEMM;

II - alterar estas Instruções, quando necessário, e determinar medidas para a sua execução;

III - fixar, anualmente, o calendário complementar das atividades, reguladas por estas Instruções, que deverá conter as datas de início e término de cursos (CEMM e C Prep/EHAM1), de realização das provas e outros eventos;

IV - remeter à DEE e aos comandos militares de área (C Mil A) as relações dos candidatos inscritos, separados por guarnição de exame;

V - encaminhar ao DGP as relações dos candidatos aprovados:

a) no final da 1ª fase do EHAM1 e do EHAM2;

b) na prova escrita para Mestre de Música, os quais serão convocados para realizar o CEMM, na EsSLog;

c) no EHAM1 e EHAM2 (resultados finais); e

d) no CEMM (resultado final).

Seção II
Das Atribuições do Departamento-Geral do Pessoal

Art. 28. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal:

- I - disponibilizar o acesso no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet);
- II - relacionar os candidatos inscritos no PSHMM, EHAM1 e EHAM2;
- III - remeter ao DECEEx a relação dos candidatos inscritos nos PS;
- IV - autorizar e custear os deslocamentos dos candidatos:
 - a) inscritos na 1ª fase do EHAM1 e do EHAM2, de suas OM para as diversas guarnições de exame, para a realização das provas;
 - b) aprovados na 1ª fase do EHAM1 e do EHAM2, de suas OM para as diversas guarnições de exame, para a realização das provas;
 - c) ao PSHMM, de suas OM até às guarnições de exame, para a realização da prova escrita (1ª fase); e
 - d) selecionados para o CEMM, de suas OM para a EsSLog.
- V - publicar os resultados finais do EHAM1, do EHAM2 e do CEMM.

Seção III
Das Atribuições dos Comandos Militares de Área

Art. 29. Cabem aos C Mil A receber e encaminhar às guarnições de exame, as relações de candidatos inscritos.

Art. 30. Ao Comando Militar do Leste (CML) será solicitado, pela EsSLog, que sejam designados militares músicos de OM subordinadas para completarem o efetivo da banda de música daquela escola, em apoio ao CEMM.

Seção IV
Das Atribuições das Guarnições de Exame

Art. 31. Cabe às guarnições de exame:

- I - nomear as respectivas CAF e designar os locais para:
 - a) a prova escrita dos candidatos inscritos no PSHMM;
 - b) as provas do C Prep, prática e oral dos alunos do EHAM1; e
 - c) as provas escrita, prática e oral dos alunos do EHAM2.
- II - convocar, via radiograma, os candidatos relacionados para a realização das provas;
- III - coordenar a aplicação das provas; e
- IV - remeter à EsSLog:
 - a) as provas escritas aplicadas, para correção, bem como o respectivo relatório; e
 - b) as atas com os resultados das provas práticas e orais aplicadas, para apuração da nota final.

Seção V

Das Atribuições da Diretoria de Especialização e Extensão

Art. 32. Cabe à Diretoria de Especialização e Extensão:

I - propor ao DECEX:

a) as alterações das presentes Instruções, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, as datas de realização das provas do processo seletivo de habilitação a mestre de música (prova escrita), dos Exames de Habilitação Artístico-Musical (EHAM) e a minuta da portaria que regula o CEMM;

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções;

III - apreciar e encaminhar ao DECEX as relações dos alunos aprovados em ambas as fases dos EHAM e o relatório final dos exames, recebidos da EsSLog; e

IV - informar, quando necessário, ao DECEX a capacidade (máxima, ideal e mínima) de vagas para o CEMM, bem como as respectivas datas de início e término.

Seção VI

Das Atribuições da Escola de Sargentos de Logística

Art. 33. Cabe à Escola de Sargentos de Logística (EsSLog):

I - propor à DEE:

a) as alterações destas Instruções, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, as datas de realização das provas;

II - sobre o processo seletivo de habilitação a mestre de música:

a) informar, quando necessário, à DEE a capacidade (máxima, ideal e mínima) de vagas para o CEMM, bem como as respectivas datas de início e término;

b) elaborar e remeter, às guarnições de exame, as provas escritas e as instruções necessárias aos trabalhos das CAF;

c) disponibilizar, por meio do endereço da Escola na rede mundial de computadores (**Internet**), a relação dos candidatos inscritos com as respectivas guarnições de exame;

d) corrigir as provas e apurar os resultados parcial e final do exame, remetendo à DEE as relações dos candidatos aprovados, organizadas por C Mil A;

e) organizar e remeter à DEE o relatório final; e

f) organizar e ministrar o CEMM.

III - em relação ao C Prep/EHAM1:

a) elaborar e remeter às OM dos alunos o material de estudo para o C Prep/EHAM1.

IV - em relação ao C Prep/EHAM1 e aos EHAM:

a) elaborar e remeter à RM/DE à qual estiver vinculada ou subordinada a OM do aluno, juntamente com as instruções necessárias à sua aplicação:

1. a AS do C Prep/EHAM1, as provas prática e oral do EHAM1; e

2. a prova escrita, prática e oral do EHAM2.

b) elaborar e remeter as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação;

c) corrigir as provas escritas e apurar o resultado parcial do exame, remetendo à DEE e às guarnições de exame as relações dos candidatos aprovados na 1ª fase, divulgando o resultado no endereço da Escola na **Internet**;

d) remeter à DEE o relatório da primeira fase e da fase final dos exames, cujas informações deverão ser organizadas por C Mil A; e

e) disponibilizar, no endereço da Escola na **Internet**, as relações finais dos aprovados.

Seção VII

Das Atribuições das Organizações Militares dos candidatos

Art. 34. Cabe às organizações militares dos candidatos/alunos:

I - inscrever o(s) candidato(s) via Módulo **Internet** do SUCEMNet da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM);

II - orientar os alunos quanto aos locais das provas e demais medidas administrativas necessárias; e

III - tomar as providências necessárias ao bom desenvolvimento dos candidatos do PSHMM e dos alunos matriculados no EHAM1 e no EHAM2, designando, no mínimo, uma carga horária de 4 (quatro) tempos semanais de estudos.

CAPÍTULO VI

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 35. Os eventos relacionados nas presentes Instruções serão desenvolvidos de acordo com os Calendários Gerais Anexos “A” e “B” e o calendário complementar aprovado anualmente pelo DECEX (este definirá as datas de realização das provas do PSHMM, dos EHAM a 1º e a 2º Sgt Mus, as datas de início e término do CEMM e do C Prep/EHAM1).

Art. 36. Os candidatos deverão comparecer aos locais de realização das provas munidos de lápis preto, borracha, caneta esferográfica azul ou preta e, quando for o caso, de seu instrumento musical.

Art. 37. As guarnições de exame onde serão realizadas as provas do PSHMM, do EHAM1 e do EHAM2 serão as sedes dos comandos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª RM, das 1ª e 3ª DE, 5ª RM/5ª DE, 7ª RM/7ª DE e 8ª RM/8ª DE, conforme as inscrições anualmente efetuadas pelos candidatos para cada guarnição.

Art. 38. A aplicação das provas escritas deverá se iniciar às 0900h de acordo com instruções detalhadas da EsSLog, sempre considerando o horário de Brasília.

Parágrafo único. Os candidatos/alunos deverão comparecer nos locais de prova até o horário limite de 0845h, sempre considerando o horário de Brasília.

Art. 39. As provas prática e oral dos EHAM deverão ser realizadas, em princípio, em jornadas subsequentes, de forma que a mesma CAF as aplique.

Art. 40. As CAF deverão ser nomeadas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010.

§ 1º Caberá à guarnição de exame e ao presidente da CAF zelarem pela manutenção do sigilo das provas e pela observância das orientações contidas nas instruções elaboradas e expedidas pela EsSLog.

§ 2º Qualquer alteração na composição da CAF deverá constar do relatório correspondente, devidamente justificada.

ANEXOS:

ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL DO PSHMM E DO CEMM.

ANEXO B - CALENDÁRIO GERAL DO C PREP/EHAM1, EHAM1 E EHAM2.

ANEXO C - RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA.

ANEXO D - RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A 1º e 2º SARGENTOS MÚSICOS.

ANEXO E - MODELO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PSHMM, EHAM1 E NO EHAM2.

ANEXO A

CALENDÁRIO GERAL DO PSHMM E DO CEMM

Ano A-1: ano anterior ao das provas do PSHMM

Ano A: ano de realização das provas do PSHMM e do Curso de Especialização em Mestre de Música (CEMM)

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsSLog	Remessa, à DEE da(s): - propostas de alteração destas IRHMMSM, se julgadas necessárias, e do calendário complementar contendo as datas de início e término do CEMM, as datas de realização das provas do PSHMM, bem como de outros eventos relativos ao ano A; - informação sobre a capacidade de vagas (máxima, ideal e mínima) para o CEMM; - proposta do efetivo do CEMM, e respectivas datas de início e término.	Até 10 JUL do ano A-1
2	DEE	Remessa, ao DECEX da(s): - propostas de alteração destas IRHMMSM, se julgadas necessárias, e do calendário complementar contendo as datas de início e término do CEMM, as datas de realização das provas do PSHMM, bem como de outros eventos relativos ao ano A; - informação sobre a capacidade de vagas (máxima, ideal e mínima) para o CEMM; - proposta do efetivo do CEMM e respectivas datas de início e término.	Até 20 JUL do ano A-1

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
3	DECEEx	Fixação do calendário complementar referente ao ano A, contendo as datas de realização das provas escritas para mestre de música, de início e término do Curso de Especialização em Mestre de Música.	Até 20 AGO do ano A-1
4	OM dos candidatos	Inscrever o(s) candidato(s) ao PSHMM via Módulo Internet do Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet).	NOV e DEZ do ano A-1
5		Remeter à EsSLog o relatório de inscrição no SUCEMNet do(s) militar(es) com parecer desfavorável.	Até 7 dias após o fechamento das inscrições
6		Informações, ao DGP, ao DECEEx e à EsSLog, via rádio, dos nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, se for o caso.	1ª quinzena de JAN do ano A
7	DGP	Remessa ao DECEEx da relação dos candidatos inscritos no PSHMM.	2ª quinzena de JAN do ano A
8	DECEEx	Remessa à DEE e aos comandos militares de área, das relações dos candidatos inscritos no PSHMM.	
9	C Mil A	Remessa, às guarnições de exame (Gu Exm) e OM, das relações dos candidatos inscritos.	1ª quinzena de FEV do ano A
10	DEE	Remessa, à EsSLog, das relação dos candidatos inscritos, recebida do DECEEx.	1ª quinzena de FEV do ano A
11	DCEM/DGP	Publicar autorização para o deslocamento, com destino às respectivas Gu Exm, dos inscritos no PSHMM que realizarão a prova escrita (mestre de música).	
12	Gu Exm	Designação das CAF para aplicação das provas escritas do PSHMM.	2ª quinzena de FEV do ano A
13	EsSLog	Remessa das provas escritas do PSHMM para as guarnições de exame.	
14	EsSLog Candidatos Gu Exm	Realização das provas escritas do PSHMM.	2ª quinzena de MAR do ano A
15		Remessa à EsSLog das provas escritas do PSHMM.	
16	EsSLog	Correção das provas escritas do PSHMM, e informação desse resultado à DEE. Publicação no BI e disponibilização do resultado na página da EsSLog na Internet .	2ª quinzena de ABR do ano A
17	DEE	Informar ao DECEEx os resultado das provas escritas do PSHMM.	1ª quinzena de MAIO do ano A
18	DECEEx	Informação ao DGP do resultado das provas escritas do PSHMM.	1ª semana de JUN do ano A
19	DCEM/DGP	Publicação da relação dos classificados para o CEMM.	1ª semana de JUL do ano A
20		Publicação da autorização para deslocamento dos militares selecionados, para realização do CEMM no ano A, na EsSLog.	1ª quinzena de JUL do ano A
21	CML	Designação dos músicos solicitados pela EsSLog para comporem a banda de música daquela Escola, que funcionará durante o CEMM do ano A.	2ª quinzena de JUL ano A

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
22	EsSLog Alunos	Apresentação na EsSLog dos militares selecionados para a turma do CEMM do ano A.	1ª quinzena de SET do ano A
23		Realização do CEMM, conforme as datas a serem fixadas anualmente pelo DECEX.	1ª quinzena de Set à 2ª quinzena de OUT do ano A
24	EsSLog	Remessa à DEE dos resultados do CEMM.	1ª quinzena de NOV do ano A
25	DEE	Remessa ao DECEX dos resultados do CEMM.	2ª quinzena de NOV do ano A
26	DECEX	Remessa ao DGP do resultado do CEMM, para fins de publicação.	1ª quinzena de DEZ do ano A
27	DCEM/DGP	Publicação do resultado dos militares que realizaram o CEMM.	2ª quinzena de DEZ do ano A

ANEXO B

CALENDÁRIO GERAL DO C PREP/EHAM1, EHAM1 E EHAM2.

Ano A-1: ano anterior ao das provas do EHAM1 e EHAM2.

Ano A: ano de realização das provas do EHAM1 e EHAM2.

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsSLog	Remessa, à DEE, das propostas de alteração das IRHMMSM, se julgadas necessárias, e do calendário complementar contendo as datas de início e término do C Prep/EHAM1, as datas de realização das provas dos EHAM, bem como de outros eventos relativos ao ano A.	Até 10 NOV do ano A-1
2	DEE	Remessa, ao DECEX, das propostas de alteração das IRHMMSM, se julgadas necessárias, e do calendário complementar contendo as datas de início e término do C Prep/EHAM1, as datas de realização das provas dos EHAM, bem como de outros eventos relativos ao ano A.	Até 20 NOV do ano A-1
3	DECEX	Fixação do calendário complementar referente ao ano A, contendo as datas das provas dos EHAM a 1º e a 2º Sgt Mus (EHAM1 e EHAM2), de início e término do C Prep/EHAM1.	Até 20 DEZ do ano A-1
4	OM dos candidatos	Inscrever o(s) candidato(s) ao EHAM/1 e no EHAM/2 via Módulo Internet do Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet).	JAN e FEV do ano A
5		Remeter à EsSLog o relatório de inscrição no SUCEMNet do(s) militar(es) com parecer desfavorável.	Até 7 dias após o fechamento das inscrições
6	DGP	Remessa ao DECEX da relação dos candidatos inscritos no EHAM1 e EHAM2.	1ª quinzena de MAR do ano A
7	DECEX	Remessa à DEE e aos comandos militares de área, das relações dos candidatos inscritos, por guarnição de exame (Gu Exm) (EHAM1 e EHAM2).	2ª quinzena de MAR do ano A

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
8	C Mil A	Remessa, às guarnições de exame e OM dos candidatos, das relações dos inscritos.	1ª quinzena de ABR do ano A
9	DEE	Remessa, à EsSLog, das relações dos candidatos inscritos, recebidas do DECEX.	
10	OM dos candidatos	Informações ao DGP, ao DECEX e à EsSLog, via rádio, dos nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, se for o caso.	
11	Sede das RM/DE	Designação da CAF para aplicação das provas escritas do CPrep/EHAM1 e EHAM2, informação do nome de seu presidente e OM de realização das avaliações à EsSLog.	
12	EsSLog	Remeter o material didático às OM dos candidatos e das instruções para aplicação do C Prep/EHAM1 e EHAM2 às sedes das RM/DE.	2ª quinzena de ABR do ano A
13	EsSLog alunos	Início do C Prep/EHAM1 e publicação em BI da matrícula dos alunos do EHAM1 e EHAM2 e divulgação no sítio da Escola.	1ª semana de MAIO do ano A
14	DGP	Publicar autorização para o deslocamento, com destino às respectivas Gu Exm, dos alunos no C Prep/EHAM1 e EHAM2.	
15	EsSLog	Remessa da relação de alunos matriculados e das avaliações somativas do CPrep/EHAM1 e EHAM2 às Gu de Exame.	2ª quinzena de MAIO do ano A
16	Gu Exm	Realização da avaliação somativa do C Prep/EHAM1 e do EHAM2.	JUN do ano A
17		Remessa à EsSLog, da avaliação somativa do C Prep/EHAM1 e do EHAM2.	
18	EsSLog	Correção das provas e informação à DEE do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2.	2ª quinzena de JUL do ano A
19	DEE	Informação ao DECEX do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2.	1ª quinzena de AGO do ano A
20	DECEX	Informação ao DGP do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2.	
21	DCEM/DGP	Publicar autorização para o deslocamento, com destino às respectivas Gu Exm, dos aprovados no C Prep/EHAM1, dos aprovados na prova escrita do EHAM2.	
22	Gu Exm	Designação das CAF para aplicação das provas orais e práticas dos EHAM.	2ª quinzena de AGO do ano A
23	EsSLog	Remessa das provas orais e práticas dos EHAM.	
24	EsSLog alunos Gu Exm	Realização das provas orais e práticas do EHAM1 e do EHAM2.	1ª quinzena de OUT do ano A
25		Remessa à EsSLog das atas das provas orais e práticas do EHAM1 e do EHAM2.	
26	EsSLog	Correção das provas, apuração dos resultados finais do EHAM1, do EHAM2, e informação desses resultados à DEE.	2ª quinzena de NOV do ano A
27	DEE	Informar ao DECEX os resultado finais do EHAM1 e do EHAM2.	
28	DECEX	Informação ao DGP dos resultados finais dos EHAM1 e do EHAM2.	1ª semana de DEZ do ano A
29	DCEM/DGP	Publicação da relação dos aprovados no EHAM1 e no EHAM2.	2ª semana de DEZ do ano A

ANEXO C

RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA

1. PROVA ESCRITA DA 1ª FASE (a ser realizada na guarnição de exame)

a. Parte de conhecimentos musicais gerais

1) a teoria básica em geral:

- a) escalas em geral: diatônica, cromática, naturais, pentatônicas e hexafônicas;
- b) noções de contraponto de 1a a 5a espécie;
- c) prosódia musical;
- d) noções de acústica;
- e) vozes e o quarteto vocal clássico;
- f) noções de dodecafonismo; e
- g) série harmônica.

2) a harmonia e suas regras convencionais;

3) dissertação, de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) linhas, enfocando um dos períodos da História da Música:

a) a Antiguidade: origem da música; a música vocal; os salmos bíblicos; o canto; primeiros instrumentos musicais;

b) a Idade Média: os Hinos e Cânticos, o Canto Gregoriano (Cantochão), a Escrita Musical - Guido D'Arezzo;

c) a Renascença: o estilo renascentista e os Mestres Franco - Flamengos, a evolução do Canto, o Canto à Capela - Giovanni da Palestrina;

d) o Barroco: o Canto Individual, a melodia acompanhada, as grandes orquestras - Cláudio Monteverdi, o Rococó, a Fuga - Johann Sebastian Bach, Georg Friederich Händel;

e) o Classicismo: a perfeição da forma musical, a Ópera Séria, a arte em controvérsia - Mozart, a música em transição - Beethoven;

f) o Romantismo: a liberdade de criar, o Nacionalismo Romântico, o Impressionismo, compositores notáveis e suas obras; e

g) o Modernismo: o Politonalismo, o Dodecafonismo, a Música Séria, compositores notáveis e suas obras.

b. Parte de instrumentação

Execução, para banda de música categoria "A", de um trecho de partitura especial de piano, de até 12 (doze) compassos, na qual se observará, principalmente:

1) a estética e a apresentação do trabalho;

2) a extensão dos instrumentos;

3) a dinâmica e o estilo do trecho; e

4) o transporte correto de tonalidade para os respectivos instrumentos correspondentes.

c. Parte de canto modulante

Realização de um canto modulante, a 4 (quatro) partes, de até 20 (vinte) compassos, no qual se observará:

- 1) a estética e a apresentação do trabalho;
- 2) movimentos melódicos e harmônicos;
- 3) a extensão das partes;
- 4) regras convencionais da harmonia;
- 5) dobramentos, encadeamentos e resoluções dos acordes de 3,4 e 5 sons;
- 6) notas melódicas;
- 7) cifragem correta da harmonia empregada;
- 8) modulações; e
- 9) cadências harmônicas e suas variações.

d. Parte de transcrição

Para banda de música categoria “A”, ou para determinados instrumentos, de um trecho escrito para orquestra sinfônica, observando-se, principalmente:

- 1) a estética e a apresentação do trabalho;
- 2) a extensão do instrumento transcrito;
- 3) o timbre; e
- 4) a dinâmica e semelhança sonora do conjunto com a partitura da orquestra.

2. PROVA ORAL DA 2ª FASE (a ser aplicada ao final do CEMM, na EsSLog)

a. Parte de solfejo de até 12 (doze) compassos, com valores de duração até colcheia, em andamento moderado, com mudança de clave, e 1 (uma) modulação, terminando no tom original.

3. PROVA PRÁTICA DA 2ª FASE (a ser aplicada ao final do CEMM, na EsSLog)

a. Regência

- 1) afinação da banda de música;
- 2) ensaio de um trecho musical erudito e um popular, escolhido pela Comissão, no qual será observada a Agógica, a Dinâmica e Expressividade musical;
- 3) regência de uma peça musical erudita ou popular, à escolha do candidato, no qual será observada a Agógica, a Dinâmica e Expressividade musical; e
- 4) regência de uma peça musical erudita ou popular, escolhida pela Comissão.

b. Ordem Unida

- 1) praticar comando por gestos com a banda executando dobrados e marchas militares;
- 2) aperfeiçoar a regência de dobrados, marchas, hinos e canções militares, exórdios e refrões a pé firme e em marcha, bem como o conhecimento da maneira correta de empunhar os diversos instrumentos, nas posições de sentido, descansar e de tocar; e
- 3) praticar a condução da banda de música nas diversas modalidades do cerimonial militar, de acordo com o “Vade Mecum”.

4. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1) ELLMERICH, Luis. *História da Música*. 4. ed. Rio de Janeiro: Fermata do Brasil, 1977.
- 2) PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*. 41. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2000.
- 3) _____. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*. 22. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 2000.
- 4) _____. *Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea*. 2. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 1979.
- 5) _____. *Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea*. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 1987.
- 6) SILVA, José Paulo da. *Manual de Harmonia*. 3. ed. Rio de Janeiro, 1947.

ANEXO D

RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A 1º E A 2º SARGENTOS MÚSICOS

1. EXAME DE HABILITAÇÃO A 1º SARGENTO MÚSICO (EHAM1)

a. Avaliação somativa do C Prep (realizada na sede da RM/DE)

- 1) conhecimentos de legislação militar;
- 2) conhecimentos musicais peculiares:
 - a) teoria musical; e
 - b) a harmonia e suas regras convencionais.
- 3) realização de um canto não modulante, a 4 (quatro) partes, de até 20 (vinte) compassos; e
- 4) transcrição, para banda de música categoria “C”, de um pequeno trecho de música escrita originalmente para quarteto de cordas, observando qual instrumento dentro da sua extensão que poderá desempenhar o papel de violinos, violas, celo e contrabaixo acústico.

b. Prova oral (realizada na guarnição de exame)

solfejo nas diversas claves.

c. Prova prática (realizada na guarnição de exame)

- 1) noções de regência (tempo de batida, maneira de marcar os compassos e de empunhar a batuta);
- 2) ensaio do canto do Hino Nacional Brasileiro e canções das diferentes armas e serviços, com um grupo de militares;
- 3) execução de escalas maiores e menores, em articulações diferentes, dentro da extensão do instrumento do aluno, até 7 (sete) sustenidos e 7 (sete) bemóis, remetidas pela EsSLog;
- 4) execução de um estudo difícil em método, do instrumento de origem do aluno, que contenha ornamentos diferentes, dentre três apresentados pelo aluno, à livre escolha da Comissão;

5) execução (à primeira vista), no instrumento de origem do aluno, de um trecho de uma música erudita, considerado difícil, remetido pela EsSLog; e

6) Execução no instrumento de origem do aluno de uma melodia transportada uma segunda maior superior, remetida pela EsSLog.

2. EXAME DE HABILITAÇÃO A 2º SARGENTO MÚSICO (EHAM2)

a. Prova escrita (realizada na sede da RM/DE)

1) Conhecimentos musicais peculiares:

- a) teoria musical;
- b) a harmonia e suas regras convencionais;
- c) transporte de um trecho musical; e
- d) realização de um baixo cifrado a 4 (quatro) partes, não modulante.

b. Prova oral (realizada na guarnição de exame)

1) solfejo não modulante remetido pela EsSLog.

c. Prova prática (realizada na guarnição de exame)

1) execução de escalas ascendentes e descendentes, até 5 (cinco) sustenidos e 5 (cinco) bemóis, dentro da extensão do instrumento do aluno, remetidas pela EsSLog;

2) execução de um estudo de método, que contenha ornamentos dentre 3 (três), apresentados pelo aluno, a critério da CAF;

3) execução de um estudo de método do instrumento do aluno, remetido pela EsSLog; e

4) execução de um trecho de marcha militar, em compasso 6/8 e do Hino Nacional Brasileiro, em 1ª parte, no instrumento de origem do aluno.

3. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EHAM1 E O EHAM2

1) PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*. 41. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2000.

2) _____. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*. 22. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 2000.

3) _____. *Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea*. 2. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 1979.

4) _____. *Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea*. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 1987.

5) SILVA, José Paulo da. *Manual de Harmonia*. 3. ed. Rio de Janeiro, 1947.

ANEXO E

(IRHMMSM - IR 60-22 - PORTARIA Nº 116 -DECEX, DE 25 OUT 11)

MODELO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PSHMM, EHAM1 E EHAM2

1. PSHMM

Nr Ordem	Grad	Nome Completo	Identidade	CP	OM
---------------------	-------------	----------------------	-------------------	-----------	-----------

2. EHAM1

Nr Ordem	Grad	QMS	Nome Completo	Instrumento(s) Musical(is)	Identidade	CP	OM
---------------------	-------------	------------	----------------------	---------------------------------------	-------------------	-----------	-----------

3. EHAM2

Nr Ordem	Grad	QMS	Nome Completo	Instrumento(s) Musical(is)	Identidade	CP	OM
---------------------	-------------	------------	----------------------	---------------------------------------	-------------------	-----------	-----------

PORTARIA Nº 117-DECEX, 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o calendário complementar do Processo Seletivo da Habilitação a Mestre de Música (PSHMM), para o biênio 2011-2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário complementar do Processo Seletivo da Habilitação a Mestre de Música (PSHMM), para o biênio 2011-2012, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 087-DECEX, de 4 de agosto de 2010.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO DA HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA (PSHMM), PARA O BIÊNIO 2011-2012.

1. FINALIDADE

Complementar, para o biênio 2011-2012, a previsão de atividades do calendário geral Anexo “A” das Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos (IR/HMMSM) - IR 60-22.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 033-EME, de 5 MAIO 11 - Fixa o total de vagas do planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012.

b. Portaria nº 151-EME, de 30 SET 11 - Normatiza o Curso de Especialização em Mestre de Música.

c. Portaria nº 116-DECEX, de 25 OUT 11 - Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos (IRHMMSM) - IR 60-22.

3. CALENDÁRIO COMPLEMENTAR

nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	OM dos candidatos	Inscriver o(s) candidato(s) ao PSHMM via Módulo Internet do Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet).	Até 30 DEZ 11
2		Remeter à EsSLog o relatório de inscrição no SUCEMNet do(s) militar(es) com parecer desfavorável.	Até 6 JAN 12
3		Informações, ao DGP, ao DECEX e à EsSLog, via rádio, dos nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, se for o caso.	13 JAN 12
4	DGP	Remessa ao DECEX da relação dos candidatos inscritos no PSHMM.	20 JAN 12
5	DECEX	Remessa à DEE e aos comandos militares de área, das relações dos candidatos inscritos no PSHMM.	27 JAN 12

nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
6	C Mil A	Remessa, às guarnições de exame (Gu Exm) e OM, das relações dos candidatos inscritos.	10 FEV 12
7	DEE	Remessa, à EsSLog, das relação dos candidatos inscritos, recebida do DECEEx.	
8	DCEM/DGP	Publicar autorização para o deslocamento, com destino às respectivas Gu Exm, dos inscritos no PSHMM que realizarão a prova escrita (mestre de música).	
9	Gu Exm	Designação das CAF para aplicação das provas escritas do PSHMM e informação dos seus nomes, e-mail e telefone à EsSLog.	17 FEV 12
10	EsSLog	Remessa das instruções para as CAF que aplicarão as provas escritas do PSHMM nas Gu de Exame.	24 FEV 12
11		Remessa das provas escritas do PSHMM para as guarnições de exame.	
12	CAF Gu Exm candidatos a Mestre de Música	Realização das provas de conhecimentos musicais gerais do PSHMM.	19 MAR 12
13		Realização da prova de instrumentação do PSHMM.	20 MAR 12
14		Realização da prova de canto modulante do PSHMM.	21 MAR 12
15		Realização da prova de transcrição do PSHMM.	22 MAR 12
16	CAF Gu Exm PSHMM	Remessa à EsSLog das atas e das provas do PSHMM	26 MAR 12
17	EsSLog	Correção das provas escritas do PSHMM, e informação desse resultado à DEE. Publicação no BI e disponibilização do resultado na página da EsSLog na Internet .	4 MAIO 12
18	DEE	Informar ao DECEEx o resultado final das provas escritas do PSHMM.	11 MAIO 12
19	DECEEx	Informação ao DGP do resultado final das provas escritas do PSHMM.	25 MAIO 12
20	DCEM/DGP	Publicação da relação dos classificados para o Curso de Especialização em Mestre de Música (CEMM).	29 JUN 12
21		Publicação da autorização para deslocamento dos militares selecionados, para realização do CEMM/2012, na EsSLog.	
22	EsSLog	Solicitação dos músicos da Gu Rio de Janeiro para completarem a banda da EsSLog durante o CEMM/2012.	
23	CML	Designação dos músicos solicitados pela EsSLog para comporem a banda de música daquela Escola, que funcionará durante o CEMM de 2012.	27 JUL 12
24	EsSLog Alunos	Apresentação na EsSLog dos militares selecionados para o CEMM/2012.	14 SET 12
25		Realização do CEMM/2012.	17 SET a 1º NOV 12
26	EsSLog	Remessa à DEE do resultado do CEMM/2012.	9 NOV 12
27	DEE	Remessa ao DECEEx do resultado do CEMM/2012.	16 NOV 12
28	DECEEx	Remessa ao DGP do resultado do CEMM/2012, para fins de publicação.	30 NOV 12
29	DCEM/DGP	Publicação do resultado do CEMM/2012.	28 DEZ 12

Observações:

a. todas as provas terão início às 0900h, conforme o horário oficial de Brasília.

b. para efeito da aplicação do calendário acima, em relação ao calendário geral aprovado pela Portaria nº 116 -DECEX, de 25 de outubro de 2011, considera-se o ano de 2012, ano de realização do Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música (PSHMM) e do CEMM.

PORTARIA Nº 118-DECEX, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o calendário complementar dos Exames de Habilitação Artístico Musical (EHAM) a 1º e 2º Sargentos Músicos no ano de 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário complementar dos Exames de Habilitação Artístico Musical (EHAM) a 1º e 2º Sargentos Músicos no ano de 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 161-DECEX, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENÁRIO COMPLEMENTAR DOS EXAMES DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO - MUSICAL (EHAM) A 1º E 2º SARGENTOS MÚSICOS NO ANO DE 2012.

(documento aprovado pela Portaria nº 118 - DECEX, de 25 OUT 11)

1. FINALIDADE

Complementar, para o ano de 2012, a previsão de atividades do calendário geral Anexo “B” das Instruções Reguladoras da Habilitação a 1º e 2º Sargentos Músicos (IRHMMSM) - IR 60-22, aprovadas pela Portaria nº 116 - DECEX, de 25 de outubro de 2011.

2. CALENÁRIO COMPLEMENTAR

nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	OM dos candidatos	Inscriver o(s) candidato(s) ao EHAM/1 e no EHAM/2 via Módulo Internet do Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet).	Até 29 FEV 12
2		Remeter, à EsSLog, o relatório de inscrição no SUCEMNet do(s) militar(es) com parecer desfavorável.	Até 7 MAR 12
3	DGP	Remessa, ao DECEX, da relação dos candidatos inscritos no EHAM1 e EHAM2.	16 MAR 12
4	DECEX	Remessa à DEE e aos comandos militares de área das relações dos candidatos inscritos, por guarnição de exame (Gu Exm) (EHAM1 e EHAM2).	30 MAR 12
5	C Mil A	Remessa, às guarnições de exame e OM dos candidatos das relações dos inscritos no EHAM1 e no EHAM2 de 2012.	13 ABR 12
6	DEE	Remessa, à EsSLog, das relações dos inscritos no EHAM1 e no EHAM2 de 2012, por guarnição de exame e OM do candidato.	
7	OM dos candidatos	Informações, ao DGP, ao DECEX e à EsSLog, via rádio, dos nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, se for o caso.	20 ABR 12
8	Sede das RM/DE	Designação da CAF para aplicação das provas escritas do CPrep/EHAM1 e EHAM2, informação do nome de seu presidente e OM de realização das avaliações à EsSLog.	

nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
9	EsSLog	Remeter o material didático às OM dos candidatos e das instruções para aplicação do C Prep/EHAM1 e EHAM2 às sedes das RM/DE.	27 ABR 12
10	EsSLog Alunos	Início do C Prep/EHAM1 e publicação em BI da matrícula dos alunos do EHAM1 e EHAM2 e divulgação no sítio da Escola.	11 MAIO 12
11	DGP	Publicar autorização para o deslocamento, com destino às respectivas Gu Exm, dos alunos no C Prep/EHAM1 e EHAM2.	
12	EsSLog	Remessa da relação de alunos matriculados e das avaliações somativas do C Prep/EHAM1 e EHAM2 às Gu Exm.	18 MAIO 12
13	Gu Exm Alunos	Realização da avaliação somativa do C Prep/EHAM1 e do EHAM2.	13 JUN 12
14	Gu Exm	Remessa, à EsSLog, da avaliação somativa do C Prep/EHAM1 e do EHAM2.	15 JUN 12
15	EsSLog	Correção das provas e informação à DEE do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2.	20 JUL 12
16	EsSLog Alunos	Término do C Prep/EHAM1.	20 JUL 12
17	DEE	Informação, ao DECEX, do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2.	27 JUL 12
18	DECEX	Remessa, ao DGP (DCEM), do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2, para autorizar o deslocamento dos candidatos aprovados para as guarnições de exame (RM/DE).	3 AGO 12
19	DGP	Autorização do deslocamento, para as Gu Exm, dos candidatos aprovados no C Prep/EHAM1 e dos candidatos aprovados na prova escrita do EHAM2, a fim de realizarem as provas orais e práticas.	17 AGO 12
20	Gu Exm	Designação das comissões de aplicação e fiscalização (CAF) para as provas orais e práticas dos EHAM (1 e 2).	24 AGO 12
21	EsSLog	Remessa das provas orais e práticas dos EHAM (1 e 2) para as guarnições de exame.	
22	CAF Gu Exm Alunos	Realização da prova prática do EHAM1.	1º OUT 12
23		Realização da prova oral do EHAM1 e do EHAM2.	2 OUT 12
24		Realização da prova prática do EHAM2.	3 OUT 12
25		Remessa, à EsSLog, das atas das provas orais e práticas do EHAM1 e do EHAM2.	5 OUT 12
26	EsSLog	Correção das provas, apuração dos resultados finais do EHAM1 e do EHAM2.	14 NOV 12
27		Publicação, em Boletim Interno, da relação dos aprovados nos EHAM a 1º e 2º Sgt Mus, informação dos resultados à DEE.	23 NOV 12
28	DEE	Remessa, ao DECEX, dos resultados finais do EHAM1 e EHAM2.	30 NOV 12
29	DECEX	Remessa, ao DGP, dos resultados finais do EHAM1 e EHAM2.	7 DEZ 12
30	DCEM/DGP	Publicação dos resultados finais do EHAM1 e EHAM2.	21 DEZ 12

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 013-CPO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do quadro auxiliar de oficiais, de 30 de abril de 2012.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII, do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 10 de setembro de 2010 e seu Anexo “B” (Calendário para o Processamento das Promoções por Merecimento e por Antiguidade), resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade e estabelecer os procedimentos para a remessa de documentação necessária à organização dos QA para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2012, tomando por base o Almanaque de Oficiais.

Art. 2º Determinar às organizações militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - Publicar ordem, em boletim interno (BI), para a realização de inspeção de saúde dos militares em questão, caso não tenha sido realizada anteriormente.

II - O rigoroso cumprimento do art. 4º, do Capítulo II, das (IG 10-12) e do calendário constante de seu Anexo “B”.

III - Que dê entrada, na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), QGEx - bloco D - 2º pavimento - SMU - CEP: 70.630-901 - Brasília-DF, mesmo endereço da DA Prom, até o dia 15 de fevereiro de 2012, a CDI original, conforme modelo existente na Norma Técnica nº 05, da DA Prom, disponibilizada na página eletrônica da Diretoria (<http://daprom.dgp.eb.mil.br>), devidamente conferida e assinada.

IV - Providenciar a atualização da foto do militar incluído no QA, na Base de Dados Corporativa de Pessoal, caso a fotografia inexista ou esteja desatualizada na Ficha Cadastro do militar.

Art. 3º Determinar, também, às OM que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à Secretaria da CPO/DAProm, remetendo o documento comprobatório, a eventual incidência, dos referidos militares, em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como:

I - Pedido de transferência para a reserva.

II - Incapacidade física definitiva e/ou reforma.

III - Aplicação, cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares.

IV - Prisão em flagrante delito.

V - Submissão a conselho de justificação.

VI - Prisão preventiva, no contexto de inquérito policial e inquérito policial militar (IPM).

VII - Falecimento.

VIII - Entrada em LTIP, LACC e LTSPF.

IX - Passagem à situação de “**sub judice**” ou a liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum.

X - Situação de agregação ou reversão.

XI - Condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitado em julgado.

XII - Demissão.

XIII - Outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA, e parágrafo 3º do art. 3º das IG 10-12).

Parágrafo único. Em todas as informações das alterações devem constar o NOME COMPLETO, POSTO, A/Q/Sv e o número da identidade do militar.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES EM 30 DE ABRIL DE 2012, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Infantaria	Até o Ten Cel (023134333-6) LUIZ ANTONIO LEITE PALMER (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (023134953-1) PAULO SÉRGIO FERES ALVES (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (023122443-7) JOÃO PINTO DE CARVALHO NETO (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (014952343-3) RENNEDY NOGUEIRA CASTRO (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (075978673-4) GEORGE DE OLIVEIRA MELO (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (014709833-9) CLÁUDIO ANTONIO CARVALHO DA SILVA (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (014709333-0) JULIO CESAR JASSERAND DE MORAES (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (018685713-2) BENIAMIN ACHILLES BONDARCZUK (inclusive)
Médicos	Até o Ten Cel (019480783-0) ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Ten Cel (030818484-5) PEDRO LUÍS WIECZOREK (inclusive)
Dentistas	Até o Ten Cel (094449693-4) REINALDO BORGES DE MORAES (inclusive)
QCM	Não há previsão de promoções.

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Infantaria	Até o Maj (018745873-2) EDSON VANDER DA SILVA (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (018780843-1) JORGE LUÍS DA SILVA PIMENTEL (inclusive)
Artilharia	Até o Maj (018745293-3) JÚLIO CÉSAR DE FREITAS MAIA (inclusive)
Engenharia	Até o Maj (011650483-8) CARLOS CHAVARRI GOMES FILHO (inclusive)

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Comunicações	Até o Maj (020334844-6) ILTON FRANKLIN MARINHO BARBOSA (inclusive)
QMB	Até o Maj (020022554-8) LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA (inclusive)
Intendência	Até o Maj (014686923-5) ANDERSON DE OLIVEIRA (inclusive)
QEM	Até o Maj (011119314-0) JOSE RICARDO GOMES MATHEUS (inclusive)
Médicos	Até o Maj (018771793-9) ALEXANDRE CARLOS MAIA LUSTOSA (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Maj (014687723-8) CARLOS EDUARDO MARQUES (inclusive)
Dentistas	Até o Maj (044038302-4) ANTONIO RONEY LOBO (inclusive)
QCM	Não há previsão de promoções.
QCO	Até o Maj (062311014-5) ANTONIO CARLOS PEREZ BITTENCOURT (inclusive)

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Infantaria	Até o Cap (020471284-8) ALEXANDRE RODRIGUES DE AZEVEDO (inclusive)
Cavalaria	Até o Cap (118276363-9) ANTONIO AUGUSTO BARBOZA MACHADO (inclusive)
Artilharia	Até o Cap (011155824-3) RENATO LIBANIO GUIMARÃES (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (020473934-6) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (020474634-1) RONNER MACHADO MANGARAVITE (inclusive)
QMB	Até o Cap (020474834-7) ÉBER DEWET MOREIRA DA SILVA (inclusive)
Intendência	Até o Cap (020475234-9) ALLAN CARLOS PERES VIEIRA (inclusive)
QEM	Até o Cap (020475134-1) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR (inclusive)
Médicos	Não há previsão de promoções.
Farmacêuticos	Não há previsão de promoções.
Dentistas	Não há previsão de promoções.
QCM	Até o Cap (062374774-8) MARCELO JOSÉ DE SOUSA (inclusive)
QCO	Até o Cap (030885444-7) LIGIA LIANE WENTZEL PATZER (inclusive)

4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Todos (exceto QCM)	Não há previsão de promoções.
QCM	Até o 1º Ten (010123805-3) CHRISTIAN DAVID SOARES BITENCOURT (inclusive)

5. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Todos	Não há previsão de promoções.

6. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Todos	Não há previsão de promoções.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.810-A/SEORI-MD, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt QE ANTONIO MARCOS ALVES LOPES de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 27 de junho de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 209, de 31 OUT 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.232-MD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Seleção para o Curso Superior de Política e Estratégia

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único, inciso IV, art. 87 da Constituição Federal e de acordo com a alínea b), do inciso I, do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR

a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra - ESG, em conformidade com o que preconiza a Portaria nº 1.568-MD, de 8 de outubro de 2010, dos candidatos a seguir relacionados, para matrícula no Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE), a ser realizado na cidade de Brasília - DF, no período de 20 de setembro a 18 de novembro de 2011:

Gen. Div. JOSÉ ALBERTO DA COSTA ABREU	Ministério da Defesa
.....
Gen. Bda WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO	Comando do Exército - EME
.....
Gen. Bda R1 JOSÉ JULIO DIAS BARRETO	Comando do Exército - EME
.....
Cel. Art ESTEVAM CALS THEÓPHILO GASPAS DE OLIVEIRA	Comando do Exército - EME
.....
Cel ELSON SOARES TEIXEIRA	Estado Maior Conjunto das Forças Armadas - MD
Cel LUIZ OÁVIO SALES BONFIM	ESG - Brasília
Cel Art R1 PAULO ROBERTO LARABURU NASCIMENTO	ESG - Brasília
Ten Cel ULISSES MESQUITA GOMES	Secretaria de Assuntos Estratégicos - PR
.....

Em consequência, a Escola Superior de Guerra tome as providências necessárias para efetuar a matrícula dos referidos candidatos.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 206, de 26 OUT 11 - Seção 1).

PORTARIA Nº 3.260-MD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, todos do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI), por um período de doze meses, a partir de 27 de outubro de 2011:

- Maj Eng MARCOS BATISTA DA SILVA;
- Cap Cav MARCELO DIAS MONTEIRO; e
- Cap Eng AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 209, de 31 OUT 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.262-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no § 5º, art. 3º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo mencionados para representar o Ministério da Defesa na XVII Conferência da Associação Internacional do Centro de Formação de Operações de Paz, a ser realizada na Cidade de **Carlisle, Pennsylvania**, Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de novembro de 2011, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

.....
COMANDO DO EXÉRCITO

Cel PEDRO AURÉLIO DE PESSÔA

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei

nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.263-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Alteração de designação de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

a designação dos militares abaixo relacionados, todos do Comando do Exército, constantes da Portaria nº 147-MD, de 26 de janeiro de 2011, publicada na Seção 2 do DOU nº 19, de 27 de janeiro de 2011, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), extinta em 9 de julho de 2011, sendo realocados, a contar de 10 de julho de 2011, para a Força Interina das Nações Unidas para **Abyei** (UNISFA):

- Cap Cav CAMILO PEREIRA ANTUNES; e
- Cap Inf FABIO DE SOUZA E SILVA.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.264-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Alteração de designação de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

a designação do Cap Cav GEORGE ANDERSON GUEDES TEIXEIRA, do Comando do Exército, constante da Portaria nº 1.578-MD, de 14 de junho de 2011, publicada na Seção 2 do DOU nº 115, de 16 de junho de 2011, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), extinta em 9 de julho de 2011, sendo realocado, a contar de 10 de julho de 2011, para a Força Interina das Nações Unidas para **Abyei** (UNISFA).

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252,

de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.265-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Alteração de designação de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

a designação dos militares abaixo relacionados, todos do Comando do Exército, constantes da Portaria nº 1.578-MD, de 14 de junho de 2011, publicada na Seção 2 do DOU nº 115, de 16 de junho de 2011, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), extinta em 9 de julho de 2011, sendo realocados, a contar de 10 de julho de 2011, para a Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS):

- Maj Inf LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA; e
- Maj Inf MARCUS AUGUSTO DA SILVA NETO.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.267-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Alteração de designação de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

a designação dos militares abaixo relacionados, todos do Comando do Exército, constantes da Portaria nº 147-MD, de 26 de janeiro de 2011, publicada na Seção 2 do DOU nº 19, de 27 de janeiro de 2011, desdobrados na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), extinta em 9 de julho de 2011, sendo realocados, a contar de 10 de julho de 2011, para a Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS):

- Maj Cav MARCELO MURGA DA SILVA;
- Cap Int ECLAIR GIL TINOCO JUNIOR;
- Cap Eng RICARDO VIEIRA GUILARDUCCI; e
- Cap Int OLIVIO LUCHI.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.268-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Alteração de período de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

a Portaria no 2866-MD, de 27 de setembro de 2011, publicada no DOU no 188, de 29 de setembro de 2011, Seção 2, página 9, onde se lê: "...no período de 16 a 21 de outubro de 2010...", leia-se: "...no período de 16 a 21 de outubro de 2011...".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.272-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 **ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR**, prestador de tarefa por tempo certo no EME, em caráter excepcional, para viagem a Santiago - República do Chile, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-062/Gab Cmt Ex/2011 – Participar da Conferência Intermediária de Planejamento do Exercício Operações de Manutenção da Paz Américas 2012; com início previsto para o dia 6 de novembro de 2011 e duração de três dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.273-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o S Ten Art MARIVALDO TAVARES ANANIAS, do 4º GAA Ae, para viagem a Cochabamba - República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/255/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Combinado de Armas, na Escola de Aplicação de Armas "Mariscal José Ballivian"; com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.274-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng FRANCISCO HOSKEN DA CÁS, do Gab Cmt Ex, para viagem a **Montevidéu** - República Oriental do Uruguai, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Acompanhar o Senhor Comandante do Exército na solenidade de transmissão do cargo de Comandante do Exército Uruguaio; com início previsto para o dia 31 de outubro de 2011 e duração de um dia, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente à diária e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército Brasileiro.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.275-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para realizar viagem de estudos no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Art CARLOS EDUARDO DE MOURA NEVES, da ECEME, para viagem a **Washington** - Estados Unidos da América, e a Caracas - República Bolivariana da Venezuela, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar viagem de estudos ao exterior do Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais - CPEA; com início previsto para o dia 19 de novembro de 2011 e duração de oito dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.276-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o General de Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, para viagem a **Montevidéu** – República Oriental do Uruguai, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Participar da solenidade de transmissão do cargo de Comandante do Exército Uruguaio; com início previsto para o dia 31 de outubro de 2011 e duração de um dia, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente à diária e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército Brasileiro.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.277-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para estágio no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

a 1º Ten QEM KELLEME CORRÊA SANTOS, do CTEEx, para viagem a Nova Iorque - Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/304/Gab Cmt Ex/2011 - Frequentar o Estágio de Reconstrução de Superfície (Computação Gráfica), no Instituto Politécnico da Universidade de Nova Iorque (NYU-Poly); com início previsto para o dia 29 de outubro de 2011 e duração aproximada de três meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.278-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Gen Div EDSON LEAL PUJOL e o Ten Cel Inf JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO, ambos do CIE, para viagem a Assunção - República do Paraguai, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-017/Gab Cmt Ex/2011 - Participar da V Reunião de Coordenação Militar entre os Exércitos do Brasil e do Paraguai; com início previsto para o dia 27 de novembro de 2011 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.279-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA e o Cel Inf ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS, ambos do COTER, para viagem a **Miami** e **San Antonio** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-071/Gab Cmt Ex/2011- Realizar visita ao **USSOUTHCOM**, ao **ARSOUTH** e ao **ARNORTH** do Exército Norte-americano; com início previsto para o dia 4 de dezembro de 2011 e duração de oito dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/COTER.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.280-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação insubsistente

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação da Maj Med CARLA LOBO LOUREIRO, do Cmdo Av Ex, para viagem a **Fürstenfeldbruck e Königsbrück** - República Federal da Alemanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/297/Gab Cmt Ex/2011 – Frequentar o Curso Internacional em Medicina da Aviação, de que trata a portaria nº 2.895-MD, de 27 de setembro de 2011, publicado no DOU nº 188, Seção 2, de 29 de setembro de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.281-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o S Ten MB MARIO DELMAR CARNEIRO, do Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec, para viagem a **Cochabamba** - República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/257/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Combinado de Armas, na Escola de Aplicação de Armas "Mariscal José Ballivian"; com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 210, de 1º NOV 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 661, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Chefe do 7º Centro de Telemática de Área, o Ten Cel QEM LUIS GUSTAVO VARGES RESENDE.

PORTARIA Nº 662, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Chefe do 7º Centro de Telemática de Área, o Ten Cel QEM MARCIO NASCIMENTO BISPO.

PORTARIA Nº 670, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve:

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA, do CTEEx, a participar da **4th Annual CBRNe World Conference and Exhibition 2011**, na cidade de **Istambul**, na República da Turquia, no período de 1º a 3 de novembro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 671, DE 30 DE OUTUBRO DE 2011.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General de Exército RUI MONARCA DA SILVEIRA, Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Comandante do Exército, no dia 31 de outubro de 2011, enquanto durar o seu afastamento do país, em viagem oficial à República Oriental do Uruguai.

PORTARIA Nº 672, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o Cel QEM JOSÉ CARLOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 673, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação de militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) os militares abaixo relacionados:

- Ten Cel Inf WALTER JANDER DE ANDRADE;
- 1º Ten QAO Adm G FERNANDO FRANCO; e
- 1º Ten QCO GIOVANNI EVARISTO CORRÊA.

PORTARIA Nº 674, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual de Porto Velho - RO), o 1º Ten QAO Adm G JOSÉ HERMES FERREIRA.

PORTARIA Nº 675, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, **ex officio**, da Justiça Militar da União, a fim de prestar serviço na Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G DEAN CALISTO BEZERRA.

PORTARIA Nº 676, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, **ex officio**, do 2º Ten QAO Adm G SILVIO CARLOS FERNANDES, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Campinas-SP), efetuada por meio da Portaria nº 395, de 04 de julho de 2011, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 127, seção 2, de 05 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 677, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual de Manaus - AM), o 2º Ten QAO Adm G SILVIO CARLOS FERNANDES.

PORTARIA Nº 678, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Praça à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, **ex officio**, da Advocacia-Geral da União, a fim de prestar serviço na Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso do Sul, por um período de 23 (vinte e três) meses a partir de 1º de janeiro de 2012, o S Ten Inf IVANOR JOSÉ DA SILVA.

PORTARIA Nº 679, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Exoneração de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) os seguintes militares:

- Cel Art FERNANDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA; e
- Maj QMB GEORGE HENRIQUE DUARTE DE VASCONCELOS.

PORTARIA Nº 680, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, **ex officio**, do Ministério dos Transportes (Brasília-DF), a fim de exercer cargo em comissão na Diretoria Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) por um período de 23 (vinte e três) meses, a contar de 26 de outubro de 2011, o Maj Int ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA.

PORTARIA Nº 066, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009 - Apostilamento.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 066, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no Boletim do Exército nº 7, de 20 de fevereiro de 2009, relativa à nomeação do Cel EUGÊNIO PACELLI VIEIRA MOTA para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW), nos Estados Unidos da América, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 31 de março de 2009.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses ..."
LEIA-SE: "... pelo prazo aproximado de trinta meses ...".

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 154-DGP/DSM, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere a alínea "c", inciso VII, do art. 2º da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 30 de setembro de 2011, à 1ª Ten Med (010192985-9) FLÁVIA ESTEVAM DE BRITO, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 155-DGP/DSM, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere a alínea “c”, inciso VII, do art. 2º da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 10 de outubro de 2011, ao Cap QEM (011537744-2) FERNANDO GOMES DA SILVA BATISTA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 012-CPO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Prorrogação da designação de Oficial Sub-relator da CPO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso da competência que lhe confere o art. 27 da Lei 5.821, de 1º de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), de acordo com o prescrito no art. 62 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001 (Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – RLPOAFA), combinado com o Inciso XII do art. 4º e o Inciso V do art. 7º do Regimento Interno da Comissão de Promoções de Oficiais (RI/CPO) resolve:

PRORROGAR

a designação do Cel Eng ODILON MAZZINI JUNIOR como sub-relator no processo de organização dos quadros de acesso por merecimento dos oficiais da arma de engenharia, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 11 de junho de 2011.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 401-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Inf (041971914-1) UBIRATAN JORGE DA SAÚDE CARVALHO, de 8 de agosto de 1997, constante da Portaria nº 161-DGP/DCA, de 22 de outubro de 1997, para 28 de julho de 1997.

PORTARIA Nº 402-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten Inf (041954284-0) MARCO ALEXANDRE DA SILVA, de 17 de abril de 1999, constante da Portaria nº 091-DGP/DCA, de 25 de outubro de 2000, publicada no BE nº 44, de 1º de novembro de 2000, para 2 de fevereiro de 2000.

PORTARIA Nº 403-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Gen Bda	022479942-9	MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS	GS/PR
Ten Cel Eng	038574502-1	ROBERTO TAILOR SOUZA DA SILVA	9º BE Cnst
1º Ten Inf	010065295-7	DOUGLAS ESTEVES OLIVEIRA	52º BIS
1º Ten Inf	011537834-1	PEDRO SIQUEIRA ROMÃO	BPEB
S Ten Inf	041960484-8	JOSELITO SANTOS DA SILVA	1º BPE
1º Sgt Sau	030546984-3	DOUGLAS PEDROSO STEINMETZ	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	101062154-6	FRANCISCO GILVAN RESENDES	CMF
1º Sgt Com	031792104-7	LEANDRO ALEXANDRE VERDUN	6º CTA
2º Sgt Int	013194844-0	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO BARBOSA	B Av T
2º Sgt MB	013195574-2	BRUNO GONÇALVES DO COUTO	29º BIB
2º Sgt Com	033297264-5	EDER DA PAIXÃO GAI	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Eng	043441834-9	FRANCISCO SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	14º B Log
2º Sgt MB	033312034-3	JOSÉ MÁRCIO MACIEL FORTUNATO	16º R C Mec
2º Sgt Com	043509384-4	LUCIANO ROLEMBERG BATISTA DE OLIVEIRA	CAAdEx
2º Sgt Art	031805074-7	LUIS FERNANDO FLORES	9º B Log
2º Sgt Eng	033257414-4	NELSON SMOLSKI	12º BEC Bld
2º Sgt Com	033411484-0	TIAGO JORNADA DA JORNADA	3º GAC AP

PORTARIA Nº 404-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	020103953-4	ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO	Cmdo CMA
1º Ten QAO	033485933-7	LUZARDO DORNELES BARRETO	Cmdo CMO
1º Ten OCT	120048465-5	MARCOS VINÍCIUS COSTA FERNANDES	Pq R Mnt/12
S Ten Mus	017909722-5	ALDAIR GERALDO	2º R C Mec
S Ten Eng	049789763-7	OTACÍLIO DE OLIVEIRA ANDRADE	7º BE Cnst
S Ten MB	014587303-0	SERGIO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt MB	011285234-8	CLAUDIO DUARTE CAPARELI	8º D Sup
1º Sgt Eng	043416304-4	MARCOS ANTONIO VELOSO TELES	7º BE Cnst
1º Sgt Art	042017924-4	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO SERIANO	28ª CSM
2º Sgt Art	043476814-9	DANIEL MARTINS FARIAS	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	043541244-0	JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA FILHO	2º B Fron
2º Sgt Com	033226154-4	MARNE DE OLIVEIRA PARANHOS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	043536454-2	RICARDO CAVALCANTE BARBOSA	B Adm Bda Op Esp

PORTARIA Nº 405-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	042013074-2	ANDERSON ALVES AREIAS	19º BC
2º Sgt Inf	043493054-1	CESAR ROBERTO SOARES BARROS	50º BIS
2º Sgt Inf	033203984-1	GIOVANI SANTANA GONÇALVES	50º BIS

PORTARIA Nº 406-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011540794-2	ALEXANDRE CABRAL GODINHO	10 JAN 10	GSI/PR
Cap QCO	076101563-5	CRISTINA DE CARVALHO NOGUEIRA	9 MAR 11	Cmdo CMNE
Cap Inf	011397624-5	JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS JÚNIOR	11 FEV 05	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten Inf	013177994-4	HERLON STRICKER DO VALLE	14 FEV 11	1º BAC
1º Ten Int	124012674-6	RAFAEL DOS REIS CEZAR	14 FEV 11	10º BE Cnst
1º Ten QCO	062472794-7	SERGIO RICARDO PACHECO DA VITÓRIA	12 OUT 11	D Sau
2º Sgt Mnt Com	013156534-3	CLEYBERT ALVES SILVA DA CRUZ	21 NOV 10	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	043519304-0	CRISTIANO BARBOSA BOLPATO	26 JAN 11	32º BI Mtz
2º Sgt Com	043508954-5	ÉDER GUSTAVO PASSAIA	3 FEV 10	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Com	043520914-3	FABIANO DAL MAS	26 JAN 11	6º B Com
2º Sgt Int	093863914-3	FÁBIO IVAN HAMMES GRUNITZKY	3 FEV 10	9º B Sup
2º Sgt Com	043509164-0	GIANFRANCO CORRÊA PEREIRA	3 FEV 10	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Sau	011358444-5	JOAO BATISTA CORREA JUNIOR	25 JAN 06	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Cav	033254554-0	JORGE BAPTISTA SADOVIK JÚNIOR	9 MAR 05	14º R C Mec
2º Sgt Cav	043523314-3	LESTER LEE PEREIRA CORRÊA	26 JAN 11	10º R C Mec
2º Sgt MB	013070604-7	LUCAS RODRIGO DELLA FLORA	28 JAN 09	4º B Log
2º Sgt Cav	040004645-4	LUIZ ARTUR DE SOUZA FILHO	9 AGO 11	CI Bld
2º Sgt Inf	102879514-2	MARKUS AURÉLIO CHAVES ALVES	29 JAN 09	59º BI Mtz
3º Sgt QE	019501743-9	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	18 FEV 1999	5ª DL
3º Sgt Sau	010198955-6	JARDEL FRANCI DE CARVALHO	28 JUL 10	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Mus	030813464-2	JÉFERSON PORTO	29 JAN 1997	3º BPE
3º Sgt Cav	040016435-6	LEONARDO FERNANDES CANDIDO	20 OUT 11	CCOPAB
3º Sgt Com	072510704-9	ROBSON MELLER LEMOS	18 JUN 11	10º R C Mec
3º Sgt Int	010197275-0	ROGERIO LEÃO DIAS	14 JAN 11	14º BI Mtz
3º Sgt Inf	040027355-3	THIAGO FRANCO VENTURINI	14 JAN 11	14º BI Mtz
Cb	070187795-3	ALEXSANDRO SILVA BARROS	26 FEV 10	16º BI Mtz
Cb	070116115-0	EFRAIM ELIAS DA SILVA	4 MAR 09	16º BI Mtz

PORTARIA Nº 407-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar com Passador de Prata

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	019450913-9	RONALDO DE OLIVEIRA MEMORIA	26 JAN 09	HCE
Maj Inf	011536933-2	ALVARO SALMITO TUBAGI	12 MAIO 09	CMCG
Maj Inf	030876254-1	MAURICIO VARGAS HÜNING	13 FEV 10	9º BI Mtz
S Ten Eng	041954524-9	PAULO AIRTON ALMEIDA CARVALHO	30 JAN 10	H Gu Alegrete
1º Sgt Com	041975434-6	ALAN ROGERIO ANDRADE DE BARROS	30 JAN 10	3º RCC
1º Sgt Com	019580943-9	ALEXANDRE DE CAMPOS	30 JAN 10	CEP
1º Sgt Inf	042043594-3	ALOÍSIO NÓBREGA ALVES	11 OUT 10	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Art	042019034-0	CELSO LUIZ BIENERT	29 JAN 10	B Adm Ap/3º RM
1º Sgt Eng	041996364-0	EDINALDO LOPES DOS SANTOS	7 FEV 11	2º BEC
1º Sgt Int	062338624-0	EDINALDO SILVA APRIGIO	26 JAN 11	62º BI
1º Sgt Com	101059404-0	GERALDO LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR	29 JAN 11	10º GAC SI
1º Sgt Cav	030994574-9	JOSE RICARDO DIAS BORDA	18 MAIO 10	5º Esqd C Mec
1º Sgt MB	020383914-7	JOSENILTON LINO GUILHERME	29 JAN 11	16º R C Mec
1º Sgt Inf	041970244-4	MÁRCIO ANTÔNIO AVELAR	30 JAN 10	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	101066684-8	WALBEC MOTA MACEDO	6 MAR 09	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	041944144-9	WANDERLEY ADILSON DE MAGALHAES	26 JUL 08	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Mus	041981824-0	CARLOS ANTONIO BRAGA	30 JAN 10	EsSA
2º Sgt Mus	020084794-5	DONIZETI FERREIRA DE LIMA	10 ABR 06	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	018798013-1	ALEXANDRE DA SILVA DIAS	2 FEV 08	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	031764334-4	ARI VILLA FLORES	29 JAN 11	26º Pel PE
3º Sgt QE	118294433-8	EDSON DE SOUZA DOS SANTOS	7 FEV 09	Dst Op Psico
3º Sgt QE	020259314-1	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES	27 JAN 07	H Mil A São Paulo
3º Sgt Mus	011590693-5	MARLUCIO DE CARVALHO SILVA	28 JAN 02	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	052114314-9	ODILON PENTEADO JUNIOR	30 JAN 10	26º GAC
3º Sgt QE	112695614-1	RAIMUNDO GOMES DE AQUINO	29 JAN 11	D Sau
3º Sgt QE	053558634-1	SANDRO JOÃO RIBEIRO RODRIGUES	29 JAN 11	10º BE Cnst
Cb	085865053-4	ADEMIR GOMES DO NASCIMENTO	7 FEV 09	2º BIS
Cb	085859133-2	ELIZEU CUNHA DA SILVA	7 FEV 09	CRO/8

PORTARIA Nº 408-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	022690123-9	ERNESTO DE LIMA GIL	14 OUT 11	7º GAC
Cel Inf	022690383-9	FERNANDO CIVOLANI LOPES	6 FEV 11	Cmdo CMSE
2º Ten QAO	010582413-0	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	26 JAN 11	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 409-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Insubsistência de Concessão de Medalha Militar com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso LIX, do art. 21. do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, e alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 8 de outubro de 2007, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão de Medalha Militar de Bronze à 1º Ten QEM (0100676055) BEATRIZ FRAGNAN PIMENTO DE OLIVEIRA, do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado, constante da Portaria nº 291-SGEx, de 9 de agosto de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 12 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 410-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Com	014561893-0	LUIS CLAUDIO NEVES BRAGA	Cmdo 3ª DE
Maj Cav	014997773-8	MARCELO VALLE MACHADO DA SILVA	16º R C Mec
Cap Inf	020472794-5	LEONARDO DA COSTA REIS	71º BI Mtz
Cap Inf	011399804-1	MARCELO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	32º BI Mtz
S Ten Inf	047725573-1	CARLOS PEREIRA DA COSTA	CDS
1º Sgt Inf	041991804-0	EVANDRO SOARES MONTEIRO	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	043409014-8	MARCIO ALEX DA SILVA	BPEB
2º Sgt Com	043440324-2	ALESSANDRO BARCELOS GOULARTE	9º RCB
2º Sgt MB	011462244-2	ALEX SANDRO VIEIRA DE CARVALHO	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	043495844-3	ALVIMAR GONÇALVES MAIA	16º R C Mec
2º Sgt Sau	013144254-3	CARLOS ALBERTO PARAISO	2º GAA Ae

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mnt Com	013156534-3	CLEYBERT ALVES SILVA DA CRUZ	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	043504674-3	DANILO SÁVIO PEREIRA	32º BI Mtz
2º Sgt Int	033294854-6	ÉLCIO BALDISSARELLI	6º B Com
2º Sgt Art	043415904-2	FÁBIO FERNANDES LARANJEIRA	1º GAAAe
2º Sgt Int	093863914-3	FÁBIO IVAN HAMMES GRUNITZKY	9º B Sup
2º Sgt Cav	043506424-1	FABIO MUMBACH	10º R C Mec
2º Sgt Com	043509174-9	GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	B Av T
2º Sgt Com	033162214-2	JUAREZ VANDERLEI DA CONCEIÇÃO	6º B Com
2º Sgt MB	013070604-7	LUCAS RODRIGO DELLA FLORA	4º B Log
2º Sgt Com	040002685-2	LUCIANO ALMEIDA DE SOUSA	5º B Sup
2º Sgt Com	043509384-4	LUCIANO ROLEMBERG BATISTA DE OLIVEIRA	CAAdEx
2º Sgt Cav	043506804-4	NOELCI THEISEN	10º R C Mec
2º Sgt Inf	043491764-7	TIAGO DE OLIVEIRA MACHADO	14º BI Mtz
3º Sgt Cav	040016215-2	CRISTIANO NUNES ZAGO	16º R C Mec
3º Sgt Mus	021639814-9	LEANDRO LOURENÇO DOS SANTOS	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt MB	010075505-7	RENATO PEDROSO DE MORAES	5º RCC

PORTARIA Nº 411-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QMB	028884143-0	ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	2º B Log L
S Ten Art	099990903-9	AÍDES JOSÉ RODRIGUES	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	049892933-0	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Inf	041953664-4	FERRUCIO SANDOLLI GOMES DO NASCIMENTO	17º B Fron
S Ten Com	014822763-0	ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	101066084-1	BENEDITO FARIAS TAVARES	19º BC
1º Sgt MB	019679973-8	ENIO LUIZ BRAGA	1º B F Esp
1º Sgt Int	062307254-3	IVAN SILVA RODRIGUES	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Cav	031872344-2	JÔNATAS LACERDA DE FREITAS	10º R C Mec
1º Sgt Com	042043214-8	MARCELO DE ANDRADE	11º R C Mec
1º Sgt Inf	101086274-4	WARISTON QUIRINO RAMOS	10º Pel PE
2º Sgt Inf	043432614-6	ALEXSANDRO SOUZA SILVA	26º BI Pqdt
2º Sgt Cav	033164344-5	ANTONIO NUNES DOS SANTOS	16º R C Mec
2º Sgt Cav	031851654-9	EDMILSON DORNELLES SILVA	5º R C Mec
2º Sgt Art	031770734-7	EDSON PINTO MORAES	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	052140704-9	FÁBIO HENRIQUE VIDA	5º B Sup
2º Sgt Cav	033254554-0	JORGE BAPTISTA SADOVIK JÚNIOR	14º R C Mec
2º Sgt Mus	018454533-3	JORGE ROSA DOS SANTOS	2º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Cav	043444294-3	JOSÉ VALTAIR LOPES DOS SANTOS	14º R C Mec
2º Sgt Inf	101097234-5	LÁZARO FRANÇA SOUSA	24º BC
2º Sgt Art	031805074-7	LUIS FERNANDO FLORES	9º B Log
2º Sgt Sau	011401704-9	MARCELO ROSSE DA SILVA	1º GAAAe
2º Sgt Com	011297894-5	MARCOS PAULO GUERRA SAMPAIO	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Mus	112725094-0	MARILILDO CAETANO DA SILVA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	030969504-7	ALAN DA SILVA BUENO	3º BPE
3º Sgt Mus	093754614-1	ALEXSANDRO XAVIER	10º R C Mec
3º Sgt Mus	011123364-9	ENOC DOS SANTOS ROSALLA	32º BI Mtz
3º Sgt Mus	123979374-6	JAIRO DE PAULA SANTOS	36º BI Mtz
3º Sgt Mus	062341354-9	MANOEL HONÓRIO MACHADO DE OLIVEIRA	2º BPE

PORTARIA Nº 412-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Int	030567764-3	ADAIR ANTONIO ZORZETTO AITTA	5º B Sup
S Ten Art	041960904-5	ALEXANDER DA SILVA SALDANHA	4º GAAAe
S Ten Cav	036874453-8	ANTONIO CLEOMAR ALMEIDA MARQUES	9º RCB
S Ten Art	082625853-5	AUGUSTO CESAR GONÇALVES NUNES	12º GAC
S Ten MB	018488353-6	MARCIO BARRETO VIANA	56º BI
S Ten Inf	049761973-4	MARIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	36º BI Mtz
S Ten Art	047748043-8	MAURO LÚCIO FERNANDES E SILVA	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten Inf	018394993-2	OLIMAR BUI MELGAÇO	33º BI Mtz
S Ten Inf	043101972-8	PAULO CESAR GOMES DA SILVA	57º BI Mtz (Es)
S Ten Inf	049775173-5	WILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	EsSA
1º Sgt Cav	052119184-1	ADNIR SOARES	10º R C Mec
1º Sgt Com	041975434-6	ALAN ROGERIO ANDRADE DE BARROS	3º RCC
1º Sgt Inf	101051674-6	ANTONIO JOHN GLENN GOMES	47º BI
1º Sgt Inf	019373483-7	CLERALDO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	1º BPE
1º Sgt Com	019519253-9	LUIS CARLOS RODRIGUES BRITO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	041970244-4	MÁRCIO ANTÔNIO AVELAR	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Mus	041966544-3	REGINALDO DOS SANTOS GONZAGA	EsSA
2º Sgt Mus	041981824-0	CARLOS ANTONIO BRAGA	EsSA
3º Sgt QE	025295463-1	CARLOS EDUARDO DE JESUS	22º B Log L
3º Sgt QE	047855153-4	CLAUDENIR DA SILVA LIMA	4º BEC
3º Sgt QE	052124424-4	EDSON VIANA CORREIA	20º BIB
3º Sgt QE	019632793-6	EDUARDO LUIS CHRISTANI FRANÇA	BMA
3º Sgt Mus	030813464-2	JÉFERSON PORTO	3º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	033638663-6	JOVENIL POLICARPO DOS SANTOS FERREIRA	11ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	052069254-2	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	20º BIB
3º Sgt QE	042000334-5	RAMON SANTANA DE SOUZA	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt QE	053558634-1	SANDRO JOÃO RIBEIRO RODRIGUES	10º BE Cnst

NOTA Nº 21-SG/2.8, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Sgt Eng	EDSON DE SOUZA COPETTI	10º BE Cnst	3ª Cia Eng Cmb Meq
Cb	ADRIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	4º D Sup	4º D SUP
Cb	GIVANILDO DE MELO SILVA	B Adm Bda Op Esp	1º RCG
Sd	ALVARO DORNELES	19º BI Mtz	19º BI Mtz
Sd	AUGUSTO CÉZAR RAMOS PICANÇO	CIGS	CIGS
Sd	DANILO CORDEIRO SANTANA	8º BPE	8º BPE
Sd	DOUGLAS MENDANHA SOBRINHO	CMB	CMB
Sd	ERICK SÂNGELO DE JESUS CUNHA	7º BE Cmb	7º BE Cmb
Sd	FELLIPE SILVA D'ALMEIDA	AMAN	AMAN
Sd	GUILHERME FARIAS DE MESQUITA	Bia Cmdo Sv/Fortaleza São João	CCFEx
Sd	JAIRO FRANCISCO DE ARAÚJO OLIVEIRA	8º D Sup	8º D Sup
Sd	JEILAN SOARES DE MORAES	4ª Cia PE	4ª Cia PE
Sd	JOSE AUGUSTO CANTERLE GOULART	2º R C Mec	2º R C Mec
Sd	MARCELO LELES DIAS	4º GAC	4º GAC
Sd	MARIO ROGERIO FAGUNDES JACOME	Cia Cmdo 9ª RM	Cia Cmdo 9ª RM
Sd	MAXWELL DA SILVA BANDEIRA	10º BI	10º BI
Sd	MOISES LOSSANO DOS SANTOS CASTRO	16ª Ba Log	16ª Ba Log
Sd	RENATO FELIPE RUELA NEVES	4ª Cia Com	4ª Cia Com
Sd	TIAGO PRESTES DE OLIVEIRA	63º BI	63º BI
Sd	VITOR HUGO PRESTES MACEDO	4º D Sup	4º D Sup
Sd	WALAS NASCIMENTO DE SOUZA	8º D Sup	8º D Sup
Sd	WALLACE LEITE DANTAS	6º BIL	6º BIL
Sd	YVES CARDOSO BRASIL	3º BPE	3º BPE

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército